



FL. Nº  
Anexo – notas taquigráficas  
Proc. nº  
CMSP – NOME DA CPI  
Nome - RF

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**  
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE: JOSÉ POLICE NETO**

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 24/06/2015

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Suspensão
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Bom dia a todos. Na qualidade de Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento declaro abertos os trabalhos da 19ª audiência pública do ano de 2015.

Informo que esta sessão está sendo transmitida ao vivo pela internet no portal [www.camara.sp.gov.br](http://www.camara.sp.gov.br), *link* Auditórios On-Line. A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível também ao público no *site* da Câmara Municipal, no *link* Audiência Pública, Registro Escrito.

A pauta do dia de hoje inclui cinco projetos de lei: PL 481/2014, de autoria do Vereador Antonio Donato, do PT e atual Presidente desta Casa, que dispõe sobre a inclusão nos serviços divisíveis, os resíduos recicláveis provenientes dos resíduos sólidos domiciliares não residenciais, assim entendidos aqueles originários de estabelecimentos públicos, institucionais, de prestação de serviços comerciais e industriais, entre outros, com características de classe 2, conforme NBR 10004 da ABNT.

Também avaliaremos o PL 546/2014, de autoria do Vereador Arselino Tatto, do Partido dos Trabalhadores e atual Líder do Prefeito Haddad, que institui o programa de incentivo à cidadania ambiental.

Além dos dois projetos do Partido dos Trabalhadores, há três projetos do Prefeito Fernando Haddad, encaminhados a esta Casa no começo deste ano. São eles: PL 59/2015, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISS, para reduzir a alíquota incidente sobre os serviços que especifica, neste caso, os serviços de alimentação por tarjeta magnética. Na realidade, todo o sistema de alimentação por cartão e outras modalidades de uso do cartão para remuneração de serviços.

O outro é o PL 146/2015, aprovado em primeira votação, que também introduz alterações na legislação tributária. Neste caso, trata-se de serviços relacionados à exploração de estandes para a promoção de feiras, exposições e congressos na cidade de São Paulo. Também é uma redução tributária.

O último projeto é o PL 268/2015, também do Executivo, que institui o Programa de Regularização de Débitos relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza no Município de São Paulo, incidente sobre sociedades uniprofissionais. Trata-se de um novo programa de regularização de débitos.

Essas são as cinco matérias. Com relação ao primeiro projeto, ofereço o microfone para a equipe que assessora o mandato do Vereador Antonio Donato para que possa fazer a sustentação oral do PL 481/2014, permitindo o debate, se houver inscritos para tal.

Tem a palavra o primeiro orador.

**O SR.** \_\_\_\_\_ - Bom dia, Presidente José Police Neto. Bom dia, Vereador Paulo Fiorilo. Bom dia a todos.

O projeto de lei do Vereador Antonio Donato vem corrigir um pequeno erro que, em 2002, foi atribuído à Lei 13.478, aprovada por esta Casa, que instituiu a política municipal de resíduos sólidos.

Naquela ocasião, a lei previa uma distinção muito clara: aqueles que gerassem 200 litros ou acima disso e que possuíssem atividade público ou privada de comércio ou serviço estariam fora da coleta pública. A razão disso é para que desonerasse a Administração Pública e para aqueles que gerassem economia agregada, como comércio e serviço, que contratassem sua própria coleta.

Essa proibição em 2002 acabou criando uma grande contradição para o Poder Público, porque em 2003 a Prefeitura de São Paulo iniciou a maior coleta seletiva da América Latina porta a porta e criando esse serviço em mais de 45 Distritos da Cidade. Isso fez com que, ao passar do tempo, a coleta seletiva crescesse na Cidade e criasse uma grande fonte de oportunidade social com a criação das Cooperativas de Catadores.

O projeto de coleta seletiva na Cidade tinha duas distinções básicas: a primeira, gerar emprego social por meio das cooperativas de catadores e, a segunda, ter um incremento ambiental tirando resíduos de valor agregado dos aterros sanitários e passando a voltar à

economia. Porém, com a proibição da lei de que tanto o Poder Público como as cooperativas não poderiam coletar daqueles que gerassem acima de 200 litros e produzissem atividade econômica, como comércio e serviço, fez com que uma parte dessa coleta seletiva ficasse refém do mercado privado, a tal ponto que hoje nem as cooperativas nem a Prefeitura podem disputar o mercado privado, a coleta dos recicláveis, daqueles que fazem atividade econômica.

O projeto do Vereador Donato vem corrigir esse erro, muito embora, após dez anos, quer liberar que a Prefeitura, a Cooperativa de Catadores e os permissionários possam coletar não material orgânico, mas sim os materiais recicláveis dispostos nessas atividades. Isso faz com que a meta pública de se atingir 10% da coleta seletiva nesta Cidade possa ser disputada pelo Poder Público, que hoje está na mão desse mercado privado. Por outro lado esse reciclável uma vez sendo coletado pela Prefeitura ou pela Cooperativa de Catadores vai gerar não apenas o ganho ambiental, mas também a renda social.

---

Por isso, Sr. Presidente, Srs. Vereadores e todos, esse é o intuito do projeto: fazer uma correção daquele que foi aprovado em 2002, nesta Casa, atribuindo à Prefeitura e ao mercado da Cooperativa de Catadores a possibilidade de disputar nesse mercado privado, daqueles que geram mais de 200 litros, aquela fração do lixo a que chamamos de fração econômica, que são os recicláveis.

Muito obrigado pela oportunidade.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Obrigado. Gostaria de saber se houve algum retorno da Secretaria Municipal de Serviços em razão dessa matéria aqui tratada, visto que convidamos a participar da audiência pública o Sr. Simão Pedro Chiovetti, por parte dessa Secretaria. Não houve resposta alguma.

Não há oradores inscritos para o debate da matéria. Agradeço ao Vereador Donato e à equipe que o assessora pelas informações trazidas.

É uma pena que, mais uma vez, a Secretaria Municipal de Serviços não comparece a esta Casa nem para se manifestar a respeito dos projetos do Prefeito, mas o esforço

continuará a ser feito para que façamos o debate, independente do Executivo observar esta como uma Casa que legisla e que, portanto, precisa do diálogo efetivo, fato que na maior parte das vezes também não acontece. A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente foi convidada a participar desta audiência. Ela está presente ou mandou representação? A Sra. Sandra Glória Teixeira, Diretora do Departamento de Administração e Finanças e o Sr. Benedito Wilson de Freitas, Assessor de Gabinete, estão presentes? Os senhores querem fazer manifestação do projeto? Fiquem à vontade.

**O SR. SÉRGIO FORINI** – Bom dia, eu sou Sérgio Forini, sou da Secretaria do Verde. Eu estava conversando, a única alteração que a gente pede é que a definição da classe dos resíduos, que está aqui, é uma definição da ABNT 10004, de 97 e ela tem uma versão mais atual de 2004, que não classifica em Resíduo Classe II e III. É classificado como 2A e 2B, então, é a essa alteração que estamos sujeitos.

---

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Agradeço ao José Tadeu Candelária, que é o Secretário e a vocês, representantes da Secretaria, que vêm trazer essa contribuição para a tramitação. Fica aqui a recomendação ao Vereador Donato, diálogo permanente com a Secretaria do Verde, que se apresentou ao debate, portanto, pode contribuir muito para a matéria. Não temos inscritos? Não? Então, está encerrada a audiência pública ao Projeto de Lei nº 481/2014.

A próxima audiência pública é sobre o Projeto de Lei 546/2014, de autoria do Vereador Arselino Tatto, que institui o programa de incentivo à cidadania ambiental. É bastante importante e é um projeto também do Partido dos Trabalhadores. Temos representação do mandato do Vereador Arselino Tatto para a defesa oral do projeto? (Pausa) Como não há representantes, o projeto ficará sem defesa oral. É algo bacana, porque quando realizamos audiência pública o intuito é oferecer à sociedade as informações, mas devido a ausência do Parlamentar, nem isso conseguimos oferecer.

Vereador Paulo Fiorilo, que é do Partido dos Trabalhadores, quer se oferecer para

fazer a defesa oral? (Pausa) Não, não quer se oferecer. Então, como ele declinou, ficamos sem defesa oral. Alguém quer se inscrever para debater a matéria, que não teve defesa nem por parte do proponente? Também não? Essa é a boa Casa Legislativa, aquela que não consegue debater nem os projetos que apresenta.

Então, vamos encerrar a audiência pública do PL 546/2014, com intenso debate, com o proponente se apresentando à matéria e com a sociedade debatendo a matéria entusiasticamente, ou seja, algo muito positivo.

Convido a equipe do Secretário Marcos de Barros Cruz para que assuma a Mesa junto conosco; o Subsecretário da Receita; a assessora técnica Marina Aun também. Não precisa? Se quiserem vir para cá também, fiquem à vontade.

Temos agora três matérias e iniciaremos com o Projeto de Lei 59/2015, do Executivo, que introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, para reduzir a alíquota incidente sobre os serviços que especifica.

Já realizamos nesta comissão uma audiência pública desta matéria. Poucas dúvidas foram levantadas àquela ocasião sobre o projeto, porque essa matéria já tinha sido abordada no ano passado, num projeto encaminhado pelo chefe do Executivo e não foi aprovado. O Sr. Prefeito optou por reencaminhar a mesma matéria, com a mesma redação, que foi apresentada e não aprovada no passado. Na realidade, só pôde encaminhar este ano e não poderia encaminhar no ano passado, porque no ano passado não foi aprovada. Foi submetida ao Parlamento, que optou por rejeitar a redução tributária apresentada naquele momento. Todos sabem que no mesmo ano legislativo não é possível apresentar matéria rejeitada. O Sr. Prefeito, já no mês de janeiro, mandou à Casa o projeto de redução tributária para um setor da economia, que anuncia que deixou a Cidade nos últimos 15, 20 anos, passando a ter serviço na Região Metropolitana, em especial nos municípios de Barueri, Osasco, Santana de Parnaíba.

Passo a palavra ao Subsecretário da Receita para fazer a manifestação e defesa oral da matéria e os encaminhamentos necessários apresentados no debate. Lembro que essa matéria recebeu proposituras acessórias em forma de emendas e substitutivos já na primeira fase. Essa é uma oportunidade para que o Secretário também se manifeste frente a essas proposituras acessórias.

Tem a palavra a nossa representação do Executivo.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Bom dia a todos, Alberto Macedo, Subsecretário da Receita Municipal de São Paulo. A intenção do presente PL 59/2015 é a de estimular o retorno de empresas do setor que prestam esse serviço, que transferem as suas sedes para municípios vizinhos ou até mais longe de São Paulo para, com a redução de alíquota, atrair essas empresas a voltarem para São Paulo.

O primeiro grupo de empresa abrangido é o relativo a fornecimento e administração de vales refeição, vales-alimentação, vales transporte e similares. Essas empresas já têm uma atividade mais antiga em relação ao outro grupo de empresa que vai ser tratado a seguir. Recebemos várias informações em reuniões com representantes do setor de que muitas dessas empresas já estão fora de São Paulo, a maioria delas, tanto que a arrecadação dessa empresa em São Paulo não é relevante.

Por outro lado, abaixando-se a alíquota de 5% para 2%, permitirá o retorno dessas empresas para São Paulo à medida do interesse das mesmas. Por quê? Porque grande parte do mercado consumidor dessas empresas está em São Paulo. Empresas relacionadas a vales transporte, vale refeição, vale-alimentação e similares. Temos aqui na exposição de motivos a estimativa de receita anual, bem como a possibilidade de acréscimo de arrecadação com essas empresas voltando para São Paulo.

Outro ponto do presente PL é sobre a redução também de 5% para 2% para os serviços de pagamentos efetuados por meio eletrônico, realizados por facilitadores de pagamento. Para ficar claro para os senhores sobre o que se trata, basicamente empresas,

exemplificando, como: Moip, PayPal – grupo de empresas que tem surgido no mercado de facilitador de pagamentos que cada vez mais está crescendo e os senhores sabem e muitos já devem ter usado, em compras pela internet, esses serviços. Um dos mais famosos é o PayPal, mas tem várias outras empresas.

Recebendo também representantes do setor, já no ano passado havia se vislumbrado que eles estão no momento de tomar decisões e onde se estabelecer. E é claro que São Paulo interessa a eles. À medida que São Paulo oferece toda a infraestrutura interessa a eles se manterem aqui. Já tivemos notícias de empresas desse setor que abriram em cidades que não são nem vizinhas, porque como esse é um serviço que estamos vendo como serviços de voláteis, serviços que têm uma base tecnológica muito grande, que não há necessidade de uma aproximação física entre o prestador e o tomador de serviços, obviamente, porque uma PayPal da vida, por exemplo, a gente usa esse serviço pela internet. Então, essas empresas podem se domiciliar onde quiserem e obviamente o município que oferecer a tributação mais adequada será um fator relevante para a decisão de cunho econômico por parte da empresa.

Então, essas empresas que são mais novas no setor, mas cada vez mais estão sendo criadas empresas nesse ramo e o momento crucial – já era crucial no ano passado – por isso a apresentação desse projeto no passado. Já era crucial para São Paulo fazer com que essas empresas, não só as existentes ou que estão fora, ou as que estão dentro e que pensam em sair, porque uma tributação de 2% para 5% sobre o faturamento bruto é um valor relevante para tomar decisão de onde se estabelecer. Outras empresas tendem a surgir nesse ramo, representantes desse setor falam que daqui a algum tempo o próprio cartão de crédito plástico, físico, será algo cada vez mais em desuso. Então, são serviços muito voláteis, que são prestados via internet e por serem prestados via internet, a empresa se estabelece onde quiser.

Nessa linha de serviço, que é um serviço volátil, é importante para São Paulo



estabelecer a alíquota possível, que a Lei Complementar 116 permite, que é a mínima, de 2%. Isso já é feito para vários serviços relacionados à administração de cartão de crédito, em que também há a necessidade de manter a alíquota a 2%, porque senão a empresa, num “virar de chaves” muda de cidade, porque é tudo escriturado, tudo eletrônico. Não há um conjunto organizacional muito grande, uma estrutura física muito grande, que vai pesar na decisão de a empresa mudar de um domicílio para outro. Então, as empresas de meio de pagamento eletrônico, facilitador de pagamentos, a gente entende serem muito importantes para São Paulo que essas alíquotas sejam reduzidas para 2% para mantê-las aqui e assim garantir a arrecadação do ISS correspondente.

Uma previsão em relação a essas receitas de incremento de arrecadação está na ordem de, acumulando 2015 e 2017, 2,5 milhões de reais. Então, a gente entende relevante e o mercado cada vez mais crescendo e o faturamento do setor cada vez mais crescendo. Então, esses 2,5 milhões é o líquido, quer dizer, considerando mantendo essas empresas aqui e também as novas sendo criadas aqui e já levando em consideração a redução da alíquota de 5% para 2%, então, um valor líquido de aumento de arrecadação em relação a esse tipo de serviço.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Muito bem. O Secretário trouxe uma informação importante da necessidade de termos uma atualidade muito forte no fisco quanto aos avanços de base tecnológica.

O Sr. Prefeito, na sexta-feira da semana passada, deu uma declaração dizendo que há necessidade objetiva de tributar o sistema de compartilhamento de veículo definido por serviços de locação de automóvel por curto espaço de tempo, conforme dispõe o artigo 254, da Lei 16.050, sancionada pelo Sr. Prefeito no último dia de julho do ano passado. Frente a essa declaração do Sr. Prefeito e ao dispositivo legal do Plano Diretor, qual é esse modelo de tributação de sistema de compartilhamento por locação de carro? Enquadra-se nessa

modalidade agora anunciada para o texto legal ou não?

**R** – Macedo, Receita Municipal. Não, não se enquadra. Esse é um serviço que obviamente está sendo analisado pela administração tributária por conta de dever o sigilo. Eu não posso aqui afirmar se a operação ficará aberta ou não a respeito, mas não se enquadra. Esse serviço é mais voltado no código de serviços relativos à intermediação de forma geral. Então, não se enquadra no presente serviço elencado no PL.

**P** – E onde se enquadraria esse serviço de compartilhamento de veículo definido por serviço de locação de automóveis por curto espaço de tempo, conforme artigo 254, da Lei 16.050?

**R** – Em princípio, como falei, em intermediação de pagamentos, só lembrando que a gente vê as notícias de jornal, serviço sendo prestado ou uma nova atividade econômica surgindo, mas o que vai efetivamente decidir o enquadramento é a análise de documentação do contribuinte, se ele for fiscalizado. Então, por mais que no jornal apareça o nome específico do serviço, aquela análise de contratos para ver exatamente, juridicamente falando, vendo os documentos, com qual código de serviços vai se enquadrar aquela atividade. Mas, a atividade, em princípio, pelo que foi colocado na mídia, a gente enquadraria em intermediação de forma geral.

**P** – Então, em tese já temos condição de tributar esse serviço?

**R** – Com certeza.

**P** – E tributamos?

**R** – Exatamente. Já, tributação e intermediação em relação a esse específico como eu falei. Não posso aqui, por conta de dever sigilo, externar se já está havendo operação fiscal aberta ou não. A análise está sendo feita, assim como todos os outros serviços de intermediação e, com certeza, a análise sendo feita, há de se verificar se já está havendo algum... Porque como é que funciona, só para entender a lógica da coisa. O ISS, assim como a maioria dos impostos, é imposto que a gente chama de lançamento por homologação. O que

quer dizer isso? Quer dizer que o contribuinte que tem que se debruçar sobre a legislação, é ele que tem que, verificando que presta um serviço, enquadrava nesse serviço, ele que vai e recolhe o ISS correspondente àquele serviço, em regra, mensalmente. Então, é ele que tem que tomar a iniciativa. O que o fisco faz? O fisco verifica para uma série de análises e critérios e informações se os contribuintes estão recolhendo adequado ISS correspondente aos seus serviços. Um dado de jornal pode disparar uma fiscalização específica para aquele setor. Então, esse tema está em análise. A pergunta que foi feita se ele está recolhendo, acho que foi isso não é?

**P** – Na realidade, se o Município vem recebendo, e não se ele está recolhendo. Se vem recebendo recolhimentos do sistema de compartilhamento de automóveis definido como serviço de locação por curto espaço de tempo, conforme determina o artigo 254, da Lei 16.050? A pergunta é objetiva. Sim ou não? Há recolhimento ou não há recolhimento? Eu não estou perguntando nem quem recolhe. Estou perguntado se há ou não há recolhimento. Acho que essa informação não tem sigilo, porque na realidade é um contribuinte que se declarou devedor e está pagando. Então, se há investigação e ela não pode ser contada para ninguém ou em algum momento vai poder contar. Eu estou perguntando, há recolhimento ou não desse serviço prestado?

**R** – Em relação à pergunta se há recolhimento ou não, ela depende de análise, a estar se verificando se há recolhimento. E, se não houver recolhimento, as providências serão tomadas com uma operação fiscal aberta e lavratura de auto de infração. Então, é isso.

**P** – A pergunta não é se está se analisando, eu estou perguntando se existe recolhimento. É uma informação objetiva, se ingressa nos cofres da Prefeitura o tributo a partir de um recolhimento e existe o recolhimento. A pergunta não é que vai ter um procedimento. A pergunta é objetiva, existe recolhimento ou algum recolhimento desse serviço foi praticado até esse momento? Aí é impossível a gente não ter informação, desculpa.

**R** – Por conta da análise não ter sido concluída – é que eu não posso afirmar se

houve recolhimento ou não. É isso. A análise está em andamento.

**P** – Não, mas se está em análise para avaliar se o recolhimento é devido ou não devido, correto ou incorreto, mas se houve o recolhimento ou não, essa é uma informação pública e deve ser prestada, senão você está impondo um sigilo a uma informação que é pública. Eu não estou perguntando quem recolheu, estou perguntando: para esse serviço de compartilhamento de curto tempo, conforme estabelece o 254, da Lei 16.050, nesses últimos dois anos – na realidade, nem dois anos, completamos um ano da lei agora – nesse um ano, existiu algum recolhimento?

**O SR. PAULO FIORILO** – Pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Eu nem entro na questão de se existe análise, se existe erro no recolhimento, só se houve o recolhimento. Não estou entendendo o por que de obstar informação, porque me parece uma informação pública.

**O SR. PAULO FIORILO** – Antes de o Sr. Alberto responder, não sei se ajuda ou atrapalha, o artigo citado pelo Vereador José Police Neto, do Plano Diretor, trouxe, a partir da sua regulamentação, algum segmento à luz desse artigo que deve recolher algum tipo de imposto do ponto de vista da análise da Prefeitura, se ela já foi feita? Eu talvez pudesse fazer uma pergunta mais objetiva, que o Vereador José Police Neto não o fez. Existe um serviço sendo prestado na cidade de São Paulo por uma empresa chamada Uber.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Não, existem três serviços iguais a eles prestados.

**O SR. PAULO FIORILO** - Três, três. Mas a Uber parece que é a referência mais explícita. Existe, por parte desses três serviços prestados, algum tipo de recolhimento? E se ele está ou não enquadrado. Claro que o enquadramento não pode ser no Plano Diretor. O Plano Diretor aponta uma possibilidade de serviço. Se existe alguma contribuição a partir dessa decisão.

**O SR. SECRETÁRIO** - Quando eu falo que está em análise, a análise pressupõe

todo tipo de análise, inclusive eventual operação fiscal aberta. Então essa informação eu não posso passar. Eu não posso, aqui numa sessão pública, dizer se a empresa está recolhendo tributo ou não. Está em análise. Com certeza o fisco já tomou conhecimento e está tomando as providências cabíveis e, se ela não estiver recolhendo, porque ela tem o dever de recolher por iniciativa própria, porque é um lance (ininteligível), se ela não estiver recolhendo, ao final dessa análise, e quando eu falo em análise, ao final, eu já coloco nesse bojo a conclusão de uma operação fiscal, haverá lavratura de auto de infração para cobrar o eventual não recolhimento adequado desse tributo.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Secretário, existe recolhimento no item 17-11 da lista da Lei 13.701?

**O SR. SECRETÁRIO** – Eu não decorei todos os itens ainda, mas 17-11...

**O SR. PAULO FIORILO** – É o que está no projeto de lei. É mais fácil.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – É o de fornecimento e administração de vale-refeição.

**O SR. SECRETÁRIO** – Ah, sim, claro. Existe. Está no...

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Você está dando uma informação objetiva...

**O SR. SECRETÁRIO** – Sim, mas...

- Falas sobrepostas.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** - ...o outro você não quer dar. Eu estou achando estranha a postura, porque acabei de fazer uma pergunta e você falou: “Há, há, óbvio que há”. Aí eu pergunto: Existe do outro? Aí você fala: “Não, esse eu não posso dar informação”. Agora ficou difícil entender porque, se para um pode e para outro não pode, eu não estou entendendo a análise isonômica dos serviços prestados na cidade e da ação fiscal. Aqui ninguém perguntou quem está recolhendo, ninguém perguntou qual o CNPJ, onde está, onde não está. Perguntou-se: Há recolhimento? Da mesma forma se pergunto: Há

recolhimento da 17-11? Você falou que há. Há recolhimento do outro? Você vai dizer “sim” ou “não”, só isso.

**O SR. SECRETÁRIO** – Então foi um mau entendimento de minha parte. Quando o senhor fez a pergunta, eu entendi especificamente relativa à Uber.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Não. Eu quero saber se há recolhimento do serviço.

**O SR. SECRETÁRIO** – De compartilhamento? Claro que sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Então há recolhimento. O serviço de compartilhamento de veículos (ininteligível) já tem recolhimento. Então paga ISS?

**O SR. SECRETÁRIO** – Sim.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Que tributo paga de ISS? Qual alíquota que paga hoje esse serviço?

**O SR. SECRETÁRIO** – Então, esse serviço é o intermedi... Em princípio, como eu falei, tem que analisar o caso concreto e os contratos das empresas prestadoras de serviços, mas em princípio é um serviço de intermediação geral, cuja alíquota é 5%.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – A intermediação para pagamento de tecnologia oferecida no projeto, com facilitação de pagamento, está oferecendo para 2%...

- Falas sobrepostas.

**O SR. SECRETÁRIO** – Para os meios de pagamento eletrônico, facilitadores de pagamento.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – A facilitação por meios de pagamento eletrônico é 2%, e o pagamento digital por serviço prestado é 5%?

**O SR. SECRETÁRIO** – É porque esse pagamento digital não se enquadra como facilitador de pagamento, em princípio; ele se enquadra como intermediação. Então eu vou reiterar, é importante deixar claro: essa questão de compartilhamento, essa atividade, a primeira informação que eu tive é que, em princípio, se enquadra em intermediação, não se

enquadra em facilitador de pagamento. É um serviço que tem uma característica específica que não se confunde com a característica daquele serviço apresentado no PL, em princípio. Agora, se a análise documental em algum momento concluir que o serviço que está dito no documento apresentado, de compartilhamento, se enquadra como facilitador de pagamento, ele vai se enquadrar e vai pagar 2%. Mas eu não posso, de antemão, nem afirmar nem negar, porque eu não estou vendo os contratos dessas empresas. Eu tenho que analisar os contratos. A análise inicial feita é que a atividade de compartilhamento se enquadra em intermediação. Intermediação hoje, na lei está prevista uma alíquota de 5%, que é diferente do que se apresenta no PL.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Chegamos ao ponto que era objeto da minha abordagem. Por que o esforço de começar com a análise do que é esse serviço prestado, segundo a leitura do Plano Diretor? Para reconhecer ou não que a legislação que a gente está aprovando o enquadra ou não; ou se a legislação pré-existente já o enquadrava. Aqui é para compreender se o serviço prestado já era reconhecido como um serviço passível de tributação, ou se necessitaria de nova legislação para ser enquadrado.

À medida que chega um projeto à Câmara que trata de pagamentos por meio eletrônico realizados por facilitadores de pagamento; à medida que a base do sistema que vem sendo operado na cidade é com facilitador de pagamento, já que não utiliza dinheiro, utiliza objetiva e exclusivamente pagamentos eletrônicos, restou que esse projeto poderia trazer a modalidade de recolhimento do ISS para um serviço recentemente tratado pela cidade.

O meu esforço foi não fazer a pergunta objetiva, se ele aqui está sendo tratado, e sim se existe legislação para isso e se esta se aplica a ele ou não. É lógico, tentando construir uma linha de raciocínio se isso de fato é um facilitador de pagamento ou é um sistema de transporte complementar da cidade. Só para explicar um pouco a abordagem, pela preocupação que tenho de que o Artigo 16, Alínea “m” do Inciso I estaria tratando desse serviço, ou ele já vem tratado nos serviços anteriores. Este foi o esforço que eu quis fazer.

Anuncio a presença do Vereador Ricardo Nunes. Tem a palavra, nobre Vereador.

**O SR. RICARDO NUNES** – Obrigado, Sr. Presidente. Eu estava acompanhando a discussão desse projeto pela televisão, o Vereador Police Neto disse, na introdução, que ele já foi objeto de envio para cá, no ano passado, e esta Casa, os Srs. Vereadores acharam por bem não aprova-lo naquele momento.

A grande dúvida na época, Alberto, era com relação ao esclarecimento do local de recolhimento do imposto dos tíquetes. Havia uma discussão no Congresso sobre alteração da legislação para esse tributo ser recolhido no local da prestação de serviço, não no local que sediava a empresa. Como está essa questão hoje em relação a esse tributo? Porque, se a gente está baixando de 5% para 2% e houver uma alteração, se houve ou não alteração, sendo o recolhimento no local da prestação do serviço não haveria necessidade de redução do imposto. Essa a primeira pergunta.

A outra pergunta: desde o ano passado o Secretário Marcos Cruz comentou sobre algumas empresas que viriam para a cidade de São Paulo, e na própria justificativa do projeto, que eu havia lido, já havia a expectativa de aumento de receita, de atrair empresas para a cidade. A gente tem alguma garantia, algum termo de compromisso dessas empresas, de realmente virem se sediar na cidade de São Paulo?

Essas são as duas primeiras perguntas.

**O SR. SECRETÁRIO** – Agradeço, Vereador Ricardo Nunes. Em relação à primeira pergunta, o senhor falou sobre serviço relacionado a tíquete no Congresso Nacional. Bom, em regra o ISS é devido no local do estabelecimento do prestador. E esse é um tipo de serviço que nem tem como a lei complementar prever de ser o local de efetiva prestação. Nós temos duas possibilidades: uma, ser onde está estabelecida a empresa, e onde ela efetivamente poderia prestar o serviço.

Por exemplo, serviço de consultoria, eu posso estar estabelecido em São Paulo e tenho cliente em Barueri e vou lá no cliente prestar o serviço. Consultoria é previsto no local do



estabelecimento. Então, mesmo que eu vá prestar serviço para um cliente em Barueri, o ISS é devido para São Paulo porque eu, consultor, estou estabelecido em São Paulo.

Nesse tipo de serviço que é o facilitador de pagamento por meio eletrônico, Paypal, Moip etc., que está crescendo cada vez mais, o usuário do serviço está pulverizado na sociedade, na cidade inteira, no país inteiro, para falar a verdade – no limite, até fora do país. Então não tem como. O que define onde é devido o ISS, se é no local do estabelecimento ou no local da efetiva prestação, é a lei complementar. Atualmente é a 116 de 2003. Nem teria como operacionalizar essa cobrança se a lei complementar previsse que o ISS relativo a esse serviço de facilitação de pagamento por meio eletrônico fosse no local da efetiva prestação; nem teria como cobrar. Teria que ficar batendo na casa das pessoas que compram pela internet, no seu computador, e usam o Paypal, por exemplo, que é um serviço que elas tomam e usam para fazer comprar pela internet. Nem teria como cobrar. Por isso que esse é um tipo de serviço devido no local do estabelecimento prestador.

Quanto à segunda pergunta, se há alguma garantia dessas empresas de que, em aprovada a lei, elas retornem ou se estabeleçam em São Paulo. Realmente a gente não tem como garantir isso. Agora, as associações representantes dessas empresas nos procuraram várias vezes com a preocupação e a intenção de permanecer em São Paulo, porque São Paulo tem obviamente o lado positivo, toda uma infraestrutura que facilita o estabelecimento das empresas. Mas essas empresas pensam: se a tributação sobre o faturamento bruto está em 5%, e poderia ser 2%, aí elas vão fazer conta, porque é um valor muito relevante que acaba pesando na composição de custos da empresa, e por isso ela decide se estabelecer fora.

Então não tem como pedir para as empresas assinarem algum documento de que elas vêm para São Paulo se aprovar a lei. Realmente não temos como força-las a isso. Mas a gente tem a expectativa e a experiência de que é um fator econômico relevante a redução do tributo de 5% para 2% sobre o faturamento bruto – não é sobre o lucro, é sobre o faturamento bruto. Quando a gente pega a exposição de motivos do PL, tem um quadrinho de estimativa de

receita anual, arrecadação, faturamento dessas empresas em 2014, 2015, 2016 e 2017, essa é a previsão, isso só das maiores empresas situadas fora de São Paulo. O faturamento em 2014, 2,990 milhões; 2015, 3,4 bilhões; 2016, 3,9 bilhões; 2017, 4,5 bilhões. Uma alíquota de 2% em cima desse faturamento, se elas voltam para São Paulo, no período de 2015 a 2017 tem uma potencial arrecadação de ISS 237,8 milhões de reais. Então realmente é um valor relevante e, se a gente perde essas empresas, elas não voltam mais.

É uma experiência que a gente teve com vários serviços relacionados a instituições financeiras, por exemplo, relacionadas a administração de fundos de investimentos, que hoje é 2%. Se eu colocar a alíquota 2,2%, eles vão embora de São Paulo, porque para mudar a sede do estabelecimento é só virar a chave, é escritural, é eletrônico. O banco tem uma agência em outro município, ele passa o domicílio daquela prestadora para a outra agência que está no Rio de Janeiro, que está em Barueri, que está em qualquer lugar.

Aqui é uma atividade similar. Eu costumo dizer que é um serviço volátil, porque é muito fácil mudar a sede, porque não tem estrutura física. Melhor dizendo, ela não precisa ter uma estrutura física próxima do tomador de serviço. Esta é a questão. O tomador está pulverizado e ela se estabelece onde quiser, não precisa dessa proximidade com o tomador. Por isso a importância da redução da alíquota para 2%, para propiciar um potencial acréscimo de arrecadação de ISS, de 2015 a 2017, da ordem de 238 milhões de reais.

**O SR. RICARDO NUNES** – Só para entender, então a lei complementar de 2003 estabelece que o pagamento de ISS dessa atividade seja no local da sede da empresa, não no local de prestação de serviço, é isso?

**O SR. SECRETÁRIO** – Isso.

**O SR. RICARDO NUNES** – Só mais uma pergunta, Alberto. Tem três ou quatro projetos na Casa tratando de redução de ISS. O Governo entende que é importante que a cidade seja bastante atrativa propondo redução de alíquotas. Outros setores da econômica que sejam importantes para a cidade que se possa fazer redução de ISS? Como o parlamento

poderia colaborar com o Executivo sugerindo o abarcamento de outras atividades nesses projetos?

**O SR. SECRETÁRIO** – Vereador, como sempre fez, oficiando o Executivo e apresentando projetos, ou de outra forma regimental da Casa. Todos os projetos propostos nós analisamos pela ótica da Lei de Responsabilidade Fiscal, pela ótica da arrecadação, pela ótica da melhora operacionalização da arrecadação e cobrança do tributo. É feita a análise de todos eles e nós sempre respondemos quando é possível e quando não é possível, da nossa ótica, até por causa simplesmente de perda de arrecadação. Estamos num ano difícil, mas todos os projetos apresentados, esses dois PLs, o 59 e o 146, à primeira vista estão reduzindo alíquota, mas estão reduzindo alíquota para trazer arrecadação. Se não reduzir, as empresas que estão em São Paulo vão sair, as que estão fora não vão voltar, e as que vão ser criadas serão criadas fora. Então na verdade é um ganha-ganha.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Quero fazer uma breve abordagem relacionando a audiência de hoje com a realizada no dia 23 de abril, quando o Executivo foi aqui representado pelo Carlos Yoshimori. Num certo momento ele anuncia, da mesma forma que o nosso Secretário aqui, a expectativa muito grande de retorno à cidade de grandes empresas desses dois planos. E exemplifico os planos: um, vale-refeição, vale-alimentação e vale-transporte, e mostra o tamanho mostrado aqui pelo Secretário, depois fala da tecnologia, das bases tecnológicas de cobrança.

Uma informação fundamental não só para os parlamentares, mas também para a sociedade, é quais são essas empresas com que o Executivo vem dialogando e que têm manifestado interesse, até para que a sociedade inteira possa acompanhar, depois da lei aprovada, se as empresas vieram, não vieram. É uma forma de dar transparência ao processo, sabermos quais são as que hipoteticamente... Porque, se anuncia que alguém pode vir, se sabe quem pode vir. Se essa é uma informação que o Executivo detém, não tem razão para a sociedade inteira não ter a informação.

**O SR. SECRETÁRIO** – São várias, mas dentre as que nos procuraram, algumas eu até citei aqui, de meios de pagamento eletrônico: Paypall, Pague Seguro, que é da UOL, Moip e outras. Confesso que não tenho a lista, mas algumas são de conhecimento dos que efetuam compras pela internet e utilizam não a loja em si, a compra no cartão, mas um facilitador de pagamento como esses.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Esses no caso de base tecnológica. E onde essas empresas estão instaladas hoje?

**O SR. SECRETÁRIO** – Essas empresas, algumas estão instaladas ainda em São Paulo, mas já ano passado me procuraram com a decisão de saírem de São Paulo, sugerindo que sairiam de São Paulo, e por conta disso a gente pensou em redução da alíquota para tentar mantê-las em São Paulo.

— Eles também noticiaram intenção de outras empresas, que não participaram da reunião, eu não me lembro de cabeça agora. Mas é uma empresa que foi criada no interior São Paulo, e não é município vizinho a São Paulo, é relacionado com algum grupo de banco grande, se não me engano, com o Bradesco, abriram uma empresa do setor, num município um pouco longe, não sei exatamente aonde. Enfim, eles noticiaram não só o caso deles, mas outros casos de empresas que já tomaram a decisão de se estabelecer fora de São Paulo e outras que estão para tomar a decisão de sair de São Paulo.

**P** – Com relação a vale-refeição, alimentação e transporte, quais são as empresas desse segmento que discutem o retorno a São Paulo ou a não saída de São Paulo?

**R** – Confesso que a memória está falhando, mas com certeza...

**P** – Na verdade, o esforço que estou fazendo é para que todos tenham a informação, para que a gente saiba...

**R** – Entendo, claro, é para ter uma visualização concreta.

**P** – Muitas vezes, dizem: estamos reduzindo para atrair, mas quem são eles? Daqui a pouco vamos discutir essa questão, um pouco a forma de como a gente tributa. Então, até

para não parecer muito generoso com as empresas de tecnologia, que ganham bastante no Brasil e no mundo, e pouco generoso com o setor da Saúde, que está quase apelando para conseguir ficar de pé, há também o setor de projetos, que vai atravessar um período muito complexo, pois quando a economia para, a primeira coisa que se deixa de fazer é contratar projetos de qualidade.

Quero ser então muito justo com a forma como exercemos a nossa política fiscal. É absolutamente importante trazer grandes empresas, em especial as de tecnologia, mas temos de entender o grau de empregabilidade que trazem e observar, em especial, os setores que têm alto grau de empregabilidade, que dialogam de modo objetivo com a nossa capacidade intelectual, e temos de mantê-los vivos - e seja aqui ou em qualquer lugar -, mas temos de mantê-los vivos. Por isso falo assim, é para podermos visualizar quais são os que terão a oportunidade de vir a São Paulo e de se manter aqui, na medida em que vamos reduzir a contribuição de 5% para 2%.

**O SR. PAULO FIORILO** – Pela ordem! É apenas uma sugestão ao Alberto. Se for possível, encaminhe a lista à Comissão do que você não consegue ter recuperado pela memória, até porque vamos apreciar o projeto até a próxima terça. E também para que possamos acompanhar os desdobramentos.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Agradeço, e pergunto se há inscritos para tratar da matéria. (Pausa) Há um inscrito. Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil, são três minutos. Ele que é da Confesp.

**O SR. LAERTE BRASIL** – Não, o nome é Organização Global do Trabalho e do Empreendedorismo.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Essa empresa está sendo auditada pelo Vereador Fiorilo.

**O SR. LAERTE BRASIL** – Não, é uma confederação de classes. Vamos filiar o Vereador.

**O SR. PAULO FIORILO** – Filiar? Eu sou auditor, não posso ser filiado. O senhor ainda não entregou o último documento solicitado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Tem a palavra o Sr. Laerte Brasil.

**O SR. LAERTE BRASIL** – Queria perguntar ao Secretário o seguinte: São Paulo tem o PIB – Produto Interno Bruto que chega a 445 bilhões, com uma contribuição de 36,6% para o Estado de São Paulo, e também contribui com 13% para o PIB nacional.

Falando também da área da Saúde – e nós estamos participando da Conferência Municipal da Saúde, que está sendo realizada no Anhembi -, o Orçamento da Secretaria é de oito bilhões de reais. Desse montante, o Secretário distribui 50% dos recursos para instituições privadas. Então qual é o percentual de retorno dessas entidades, das organizações sociais e de outras instituições que prestam serviço integrado com o SUS na cidade de São Paulo?

Era isso que eu tinha a dizer.

Obrigado pela palavra.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Sr. Laerte, o senhor foi preciso em seus números. O Vereador Fiorilo acaba de auditá-los e conferiu veracidade tanto no valor do PIB quanto em relação ao PIB estadual e nacional. Ele acabou de fazer um comentário, e vou lhe transmitir, que o senhor tem informações que muitas vezes os Parlamentares não tem e recorrerem às fichinhas. Então, agradecemos as informações objetivas que o senhor trouxe ao nosso debate.

**O SR. PAULO FIORILO** – Completando, ao final da audiência o Vereador Police Neto vai procurá-lo.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – É para garantir que você continue em todas as nossas audiências públicas com seu conjunto de informações importantes ao debate, e sem mandar prender ninguém, como era em abordagens anteriores. Agora estamos contribuindo, sem mandar prender. Até porque a Polícia Federal, o Sérgio Mouro está prendendo todo mundo, você não precisa mandar prender.

Depois da oferta de informações do Laerte Brasil, com a solicitação de informações feita pelo Vereador Paulo Fiorilo e sempre com a contribuição – e agradeço verdadeiramente – da Secretaria de Finanças, que é a que mais vem a esta Casa, mais oferece informação, mais nos ajuda a compreender não só a política fiscal, como também as muitas intervenções que o Município faz, nós encerramos a 3ª audiência pública do PL 59/15.

Realizamos audiências públicas no dia 23/04; 10/06 e hoje, 24/06. Finalizamos então com a solicitação de envio das informações das empresas, para que a sociedade possa acompanhar e, portanto, saber qual o impacto que a legislação aprovada nesta Casa produzirá por conta da alteração legal.

Passemos a audiência pública do PL 146/15. Ao final da última audiência pública, demandamos do Executivo um conjunto de informações, que era desagregar as informações fiscais dos itens e subitens ali colocados, podendo ter uma leitura mais objetiva a quem se pretende dar o benefício e qual a capacidade de geração de nova receita para o Município.

Passo a palavra ao Vereador Ricardo Nunes, antes da exposição do Secretário, pois foi S.Exa. quem apresentou a demanda, a qual permite avançarmos no debate. Lembro que esta é a terceira audiência pública do projeto. Foram realizadas audiências: na CCJ, dia 27/05; na CFO, em dia 17/06; e hoje a terceira, 24/06. A obrigação regimental são duas audiências, mas fazemos o esforço de nesses projetos de política fiscal, como queremos levar o debate à exaustão, permitindo a participação da sociedade e a compreensão dos Vereadores, fizemos três audiências.

Primeiro ouviremos o Vereador Ricardo Nunes, depois a manifestação do Executivo e o debate.

**O SR. RICARDO NUNES** – Obrigado, Vereador. Na última audiência pública observamos em relação a um item que, do nosso ponto de vista, a avaliação da renúncia de receita estava equivocada. O que consta de 2014 foi efetivamente recolhido com a alíquota de 2%, mas deveria ter sido 5%. Tanto é que o grande motivo de o projeto estar na Casa é por

conta da dívida, se recolhia alíquota de 2% ou 5%. Pretende-se levar a de 2% para 2,5% e a de 5% para 2,5% e assim evitar as grandes distorções de fiscalização que hoje ocorrem.

Vários assuntos foram abordados, e queremos saber como ficou o encaminhamento com relação aos subitens dos códigos, se vai haver alteração ou se é isso mesmo. E outra preocupação, eu conversava ontem com outros Vereadores da Comissão de Finanças, estamos entendendo que podemos resolver a questão da fiscalização, mas vamos ficar compassivos, porque há autos de infração que foram realizados, há uma série de questões que ficarão por conta do ambiente que havia de insegurança jurídica. E tanto havia que o Executivo mandou projeto de lei a esta Casa, tentando evitar a insegurança jurídica. Como é que podemos avançar, como o Executivo entende que podemos resolver daqui pra frente? Para os últimos cinco anos, há uma proposta de emenda - eu vou pedir para trazerem do meu gabinete, vou te entregar - em relação às questões passadas. Porque se houve autuações, e o Executivo hoje compreende – peço atenção do Vereador Presidente Police – que houve o envio do projeto porque havia um problema com as autuações, que foi recolhido 2% e o Fisco entendia que devia ser 5%, vamos tentar corrigir uma coisa em que, de fato, há um problema. Se o Executivo reconhece que havia esse problema, tanto é que está nos mandando um projeto, acho que é importante fazer e não pela metade. Tentar corrigir pelo menos cinco anos para dar a possibilidade de resolver, como um todo, a questão.

Queria saber se da parte do Presidente, se há anuência com relação a esse encaminhamento do Executivo, e se tiver podemos propor uma solução daqui pra frente, pelo menos por cinco anos, para estar resolvido o *imbróglio*.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Com a demanda do final da última reunião e com essa breve apresentação do Vereador Ricardo Nunes, quero passar a palavra ao Macedo, para que possa contribuir com o debate, pois trará informações pertinentes ao projeto de lei 146/15, que introduz alterações na Legislação Tributária relativas ao ISS –



Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza.

Passo a palavra ao representante do Executivo.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Retomando, o PL 146/15 pretende trazer uma maior segurança jurídica, o que foi demandado pelo setor, devido entendimento que o setor estava tendo - ao ver do Executivo - equivocado. Qual é o entendimento? Os serviços relacionados pertencem ao subitem 3.02 da lista de serviços trata de vários serviços. Vou ler: “Exploração de salão de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de evento ou negócio de qualquer natureza”. Percebam que esse subitem da lista abarca vários serviços. E a demanda apresentada obviamente não se refere a todos esses serviços, mas basicamente aos serviços de exploração de *stands* e centros de convenções, que envolve as empresas promotoras de eventos.

O outro serviço relacionado ao PL é do subitem 17.09, que são os serviços de planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres. Qual é a celeuma? A celeuma é que o subitem 17.09 apresenta hoje uma alíquota de 2%; e o subitem 3.02 apresenta uma alíquota de 5%. O Fisco, analisando a documentação, a atividade econômica, percebeu que a atividade realizada por essas empresas são atividades de exploração de *stands* e centros de convenções e não de planejamento, organização e administração de feiras. Nessa linha, o Fisco reenquadrou aquilo que alguns contribuintes estavam recolhendo a 2%, por entender que era planejamento, e reenquadrou o que entendeu correto, exploração de *stands* e centros de convenções, ao subitem 3.02, na alíquota de 5%. E isso ensejou autos de infração devido à diferença de alíquota dos serviços.

Quando se diz que o Executivo apresentou projeto reconhecendo a dúvida, na verdade, a dúvida não é do Fisco, é do contribuinte. E sempre estivemos na busca de orientação da Prefeitura, do meu chefe, Secretário de Finanças, do Prefeito no sentido de melhorar no que for possível às relações econômicas, a atividade comercial e o

desenvolvimento da cidade de São Paulo. É uma busca de que, nos casos aonde há desentendimento de interpretação, de alinhamento, a atividade econômica se desenvolva bem e possa fluir.

Obviamente, por conta de sermos, no meu caso, representante do Fisco, da Administração Tributária, temos de ter a preocupação da arrecadação não ser prejudicada quando buscamos uma solução. Para não haver prejuízo na arrecadação, nós propusemos, o que o Executivo apresenta é a normalização das alíquotas. Então a atividade de planejamento que hoje é 2%, pretende-se que passe para 2,5%. Por sua vez, a atividade de exploração de *stands*, que é 5%, pretende-se que haja redução para 2,5%. As duas cobradas em 2,5% será um tanto quanto relevante para o enquadramento. Quando você coloca alíquotas distintas para atividades em que há possibilidade de dúvida, você gera um ruído. Por conta disso, a proposta é igualar as alíquotas para que cesse esse ruído.

---

Outro ponto ressaltando pelo Vereador Ricardo Nunes é a seguinte questão: já que se está procurando resolver o desenvolvimento interpretativo, por que não abarcar créditos tributários decorrentes do passado em que houve autuação? A gente discorda na medida em que, repito, por parte da Administração Tributária não havia dúvida, não há dúvida. A tributária entende que está correto o seu entendimento, mas na medida em que parte daquelas empresas apresenta questão no sentido de convergir, a nossa ação de convergência é no sentido de propor um alinhamento de alíquota, mas também que a gente não saia perdendo em arrecadação. Essa é a proposta ora presente.

Então não entendemos que aqui deve haver anistia ou perdão para créditos tributários que decorreram de autuação, de auto de infração. O que nós entendemos é que as autuações estão corretas. Não entendemos que deva abarcar o passado porque há uma dúvida por parte dos contribuintes, pois não há por parte do Fisco. Em relação aos outros aspectos levantados na última audiência como quebrar a arrecadação do subitem 3.02 da lista - esse que li para os senhores -, que abarca vários serviços.

Infelizmente, não temos como segregar por serviços. Por quê? Porque separamos o nosso controle de arrecadação por códigos de serviços. Muitas vezes, o subitem da lista, por ser muito grande e abarcar vários serviços, é quebrado em vários códigos de serviço para que, em análise econômica e de arrecadação, saibamos para qual código exatamente está indo a arrecadação. Não é o caso presente.

Neste caso, infelizmente, o subitem 3.02 é representado apenas por um código de serviço. A pergunta que pode vir é: mas por que ele não é separado em vários códigos de serviço? A separação em código de serviço tem a ver muito com a relevância econômica do subitem. Então, por exemplo, o subitem do setor do item 15 da lista, que são serviços relacionados a instituições financeiras, em alguns deles talvez haja uma quebra de subitem em código de serviço em razão do valor arrecadado. Mas, este setor não é tão relevante economicamente, aliás, há na própria redação da exposição de motivos a arrecadação de 2014 do subitem 3.02. Com todos esses serviços que mencionei, há um total de arrecadação de 5,7 milhões de reais.

Então, em princípio, é óbvio que essa situação pode sempre ser reanalisada, mas em princípio não demanda uma segregação em vários códigos de serviço. Essa segregação também traz dificuldades operacionais de controle porque vai gerar mais dúvidas para o contribuinte em qual código recolher e tal.

Infelizmente, não tenho como dar essa informação, porque o que entra nos cofres, entra sob essa rubrica. Aliás, o número do código dele é 7773, que representa todos os serviços do subitem 3.02 e que, por sua vez, a arrecadação de 2014 foi de 5,7 milhões.

Apenas para terminar, a ideia de normalização da alíquota do subitem 17.09 de dois para 2,5 e do subitem 3.02 de cinco para 2,5, ela não vai gerar perda, pelo contrário, vai gerar marginalmente um acréscimo porque o subitem 17.09 teve uma arrecadação, em 2014, de aproximadamente 21 milhões de reais. Esse é que está aumentando de dois para dois e meio. E a arrecadação total desse que está abaixando de cinco para 2,5, hoje, é de cinco

milhões de reais. Na prática, não haverá perda de arrecadação e vai normalizar as alíquotas resolvendo uma celeuma em relação ao setor.

**O SR. PAULO FIORILO** – Pela ordem, Sr. Presidente. Sr. Alberto, para que possamos entender. Na audiência realizada no dia 17, na semana passada, um dos questionamentos era a possibilidade de separar. O senhor está dizendo que, na realidade, o fisco arrecada pelo código de serviço, portanto, não pelos itens. Correto?

Então, vamos para o texto do projeto de lei para que fique claro a todos. No caso dos dois e meio, no subitem 3.02, que tem uma quantidade maior de serviços, os senhores estão tirando alguns para cobrar 2,5. Vamos ser precisos para saber em quais os senhores estão mexendo.

Os senhores estão mexendo em exploração de *stands*, que está no 3.02. Depois, estão mexendo em centros de convenções e incluiu outra frase: “para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres”. No subitem 3.02 estava escrito centro de convenções. Quer dizer, ele não estava da forma como passa a ter redação no projeto de lei.

Na realidade, apenas para entender se eu estou fazendo uma leitura errada ou não. O subitem 3.02 vai continuar existindo no código de serviço 7773 e será criado outro item com esses que os senhores estão destacando? Também se estou lendo que os senhores especificaram aqueles centros de convenções que terão alíquota majorada para 2,5. Essa é a primeira questão. Podemos fazer essa que é mais difícil.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Não se cria outro subitem da lista. Hoje – como falei -, o subitem 3.02 é representado por um único código de serviços. A proposta não é mexer em todos os serviços dos subitens do 3.02, mas mexer tão somente no serviço que está dentro do 3.02, que é o de exploração de *stands* e centros de convenções.

Então, na verdade, a exploração também é de centros de convenções. É exploração de *stands* e centros de convenções. É exploração de ambos.

**O SR. PAULO FIORILO** – Eu sei, mas está especificado: para promoção de feiras,

exposições, congressos e congêneres. No 3.02 estava: exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, *stands*, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parque de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza. Estamos especificando.

Pergunta: se no centro de convenções tiver um *show*, qual será a alíquota do serviço prestado, 2,5 ou cinco?

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Será cinco, por quê? Porque está relacionado a feiras.

**O SR. PAULO FIORILO** – Mas se no centro de convenções houver um *show*. Veja, eu tenho um centro de convenções e aluguei para fazer o *show* da Ivete Sangalo. É um *show*, não é uma feira. Estamos falando de outra coisa, não estamos falando de feira.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Vamos lá, vou ler a redação proposta para o enquadramento na alíquota de 2,5%: “Serviço relacionado à exploração de *stands* e centros de convenções para promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres”. Então há que se fazer uma análise. Esse congêneres...

**O SR. PAULO FIORILO** – O que vai ser?

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Temos de fazer uma análise desses congêneres. Temos de lembrar que essa atividade não comporta apenas um serviço. Ela comporta a exploração do *stand*, o planejamento do evento e o evento em si que é pago pela bilheteria.

Então, está se mexendo, especificamente, em exploração de *stands*, centros de convenções. Concordo que há uma restrição, por quê? Porque o 3.02 descreve todos os serviços e para que. No final diz: “para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza”. Então o que está se adequando à alíquota de 2,5 é um subconjunto desses, ou seja, não é qualquer evento ou negócio de qualquer natureza. É para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres. O rário, em princípio é não abranger o *show*, por quê?

Porque a grande celeuma é em relação a feiras de exposições. Pode haver exploração de *stand* em *show*? Sim, pode ter. Mas pode haver mais, com certeza, justamente em feiras e exposições. Esse é o rácio da proposta.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Sr. Secretário, venho dialogando bastante, em especial, com os dois Vereadores aqui presentes sobre a fórmula com que o Executivo decidiu abordar o setor.

O risco que corremos quando isolamos um setor, como está sendo isolado numa alíquota de 2,5 – que me parece pouco habitual, temos dois, três, cinco, mas dois e meio é uma inovação. Então, estamos inovando para um setor. Acho isso muito positivo. É um esforço de dizer que a cidade de São Paulo vai ser uma Capital de feiras e exposições.

Esse é um debate que pode nos levar a transformar as novas arenas, por exemplo, a Allianz Parque, a Arena Palestra Itália, vai deixar de ser arena e vai se tornar centro de convenções, porque estamos sinalizando para a sociedade que a Cidade está fazendo a opção por feiras e exposições e não por outras modalidades em que está havendo farto investimento.

Estou enxergando que a cidade está investindo nas arenas esportivas e multiuso, e dando benefício fiscal para feiras e exposições. Então, é uma capacidade de leitura dos investimentos que estão acontecendo na cidade frente a esse novo período. Até porque o esforço que a Administração faz para recuperar aquilo que detém parte da gestão, que é o Complexo Anhembi, deixa claro que temos a autoridade pública participando do setor. E não é diferente da ação que a autoridade pública tem em sua arena, que hoje não é sua arena, o Pacaembu.

Para entender o tamanho deste debate quanto à decisão de feiras e exposições, hoje o Secretário de Finanças e a SP Negócios realizam uma reunião, uma exposição com as melhorias nos ambientes de negócios da cidade de São Paulo, às 15h, no prédio da Prefeitura. Estou entendendo que nós estamos apresentando a cidade com um novo e bom ambiente de negócios e, portanto, melhor do que havia até ontem. No caso específico, criamos mais disputa

na legislação do que havia anteriormente. Se talvez pacificarmos a questão de feiras e exposições, só assim criaremos uma disputa gigantesca em todos os outros que ficaram com a alíquota de 5%, e que naturalmente recorrerão judicialmente.

Estou dizendo que toda vez que fazemos um debate como este, é bom haver um advogado do diabo, alguém que fique pressionando: tá bom, vamos transformar espaços que até outro dia serviam à atividade de shows em centros de convenção? Estou dizendo isso porque há um esforço em destacar, e aqui uma leitura do esforço do Vereador Paulo Fiorilo, tentando demonstrar que todos esses espaços que servirem a essa modalidade de serviços – centros de convenções, etc. – poderá ser prestado em seu interior, isto é, às feiras, às convenções, às conferências. E é um pouco pra gente entender como o Fisco vai operar nessa diferenciação, já que você dentro de processo que já era complexo, lança mais uma alíquota, portanto, mais uma dúvida não mais para feiras, mas sim para os congêneres das feiras, e para os outros que notadamente passarão a forçar enquadramento ao que se pretende dar às exposições, às modalidades inscritas no subitem 3.02. Então temos de fazer essa mínima reflexão.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Vereador Police Neto, agradeço a sua manifestação. Realmente, quando nós lidamos com legislação, em todo momento, o papel do advogado do diabo tem de ser feito. E mesmo com a redação clara, a redação vai ensejar outras dúvidas, com certeza, e isso é papel daqueles que contribuem na confecção das leis, o Executivo juntamente com o Legislativo. Mas no presente caso não nos parece que a redação proposta vá gerar dúvida. Não me parece razoável que aquele que administra a Arena Allianz, o Palestra Itália, que ele vá tentar enquadrar serviços de exploração de *stands* para feiras e exposições. Em regra, vai haver lá um evento esportivo, que não vai se enquadrar como feira ou exposição.

Outro aspecto é que o Executivo, em alguns momentos nós não podemos tomar a dianteira, considerar que há ruído no setor e tomar decisão de alteração legislativa por achar

que vai gerar ruído naquele setor específico. Aqui há um caso concreto de um setor que vem pedindo reunião com o Executivo para explicar o seu problema, há dois anos, e o problema sendo posto, e o Executivo buscando convergência para normalizar o entendimento. Agora, não pode o Executivo, quando vai propor o aprimoramento da legislação, supor que em outras atividades que não tenham natureza de exposição, que aqueles por ela responsáveis, que comecem a tentar distorcer a realidade e comecem a enquadrar em seus contratos algo que não é feira ou exposição como se fosse feira ou exposição. Se isso acontecer, o papel do Fisco é fiscalizar e reenquadrar a luz dos documentos apresentados, em eventual fiscalização.

Parece-me que não podemos, na redação do PL, tentar abarcar atividades outras para as quais não nos foi trazido qualquer ruído. Entendo o papel de advogado do diabo, de evitar que a redação abra flancos, eu entendo, mas não nos parece o caso. O caso está bem delineado: exploração de *stands* e centros de convenções para a promoção de feiras, exposições, congressos e congêneres. Ou seja, o setor que representa essas entidades - feiras, exposições, congressos e congêneres – foi ele quem nos procurou, quem trouxe o ruído. Nós temos o entendimento, a nossa fiscalização, e houve realmente autuações por conta de...

**P** – Na realidade, é muito mais um resultado da autuação do que do ruído. Nós podemos observar o outro lado: se a realização de feira não é em centro de convenção, qual alíquota vai ser imposta a esse serviço?

**R** – Bom, a realização de feira é...

**P** – Se eu for realizar uma feira ou uma convenção, uma conferência em local que não é um centro de convenção, qual alíquota se vai aplicar? Até para enfaticamente...

**R** – Em local que não é centro de convenção...

**P** – Aqui está dizendo que feira só vai ter esse benefício se for realizada em centro de convenção. Então a gente vai reservar o mercado de feiras só para centros de convenções porque aí haverá alíquota diferenciada? Quando não for realizada em centro de convenção, não? Isso fica ótimo para o setor porque o setor passa a não ter concorrente, é só ele, com ele



e o benefício é para ele. Ótimo.

**R** – Não, pela redação proposta à alíquota será de 2,5% e não só quando for realizado em centro de convenção. Vou repetir, a redação é a seguinte: “...serviços prestados no subitem 3.02, exploração de *stands* e centros de convenções para promoção de feiras...” Então, mesmo que não haja um centro de convenções, havendo a exploração de *stands*, se for exploração de *stands* para promoção de feiras, exposições e congressos, será aplicada a alíquota de 2,5%.

**P** – Mas não está escrito na lei!

**R** – Está sim, relacionada à exploração de *stands* e centros de convenções. Então pode ser exploração de *stands* e exploração de centro de convenção; e são duas atividades que necessariamente se confundem.

**O SR. RICARDO NUNES** – Sr. Presidente, deixe-me dar uma contribuição.

Ficamos bastante tranquilos ao falar com o Alberto Macedo, com todos das Finanças, pois são pessoas que têm competência acima da média na Prefeitura, como um todo. Mas com todo respeito, Alberto, temos de deixar claro: se o Executivo não tivesse dúvida com relação aos 2% ou 5%, vocês não teriam mandado o projeto a esta Casa!

Tanto há dúvida que o número que nos apresentam em relação à receita, vocês nos dizem: a arrecadação com 2% é de tantos milhões; e de 5% são tantos milhões. E isso porque as pessoas recolheram 2% de alíquota e vocês as autuaram: você não era 2%, era 5%. E o problema está aí. Inclusive os números que nos dizem se há renúncia fiscal ou não, não estão corretos porque foram baseados no que recolheram, e eu não sei se vão ter esse número, e o quanto de autuações houve, porque você recolheu 2% e devia ter recolhido 5%. Então, há um problema. Tem de ser resolvido? Sim, tem de ser.

Então que há dúvida do Executivo com relação a isso, temos de ter a humildade de assumir, há! Caso contrário, não teriam mandado o projeto para cá. Porque se não há dúvida, não tem porque votá-lo!

Então se não há dúvida de que quem recolheu 2% devia ter recolhido 5%, tem que continuar com as autuações, ir ao Tribunal de Justiça e acabou. Às vezes, em algum momento, a gente erra, mas tem de reconhecer, apesar de você não reconhecer até por conta da função. Mas o fato de o Executivo mandar para cá projeto, é obvio que reconheceu porque há dúvida.

Nós também precisaríamos tentar criar uma situação de maior tranquilidade jurídica, reconhecendo que houve a dúvida, e tentar não ficar com tal passivo para trás. Estamos apresentando uma proposta de emenda, e se puderem levar e avaliar...

Mas quero deixar claro que o Executivo tem dúvida, sim. Se não, não trariam o projeto para cá. Se você disser, não tenho duvida, aí tem de tirar o projeto, nós não vamos votá-lo. Vão ficar brigando lá com o povo, e eles pagam 2%; vocês dizem que é 5%, e fica na briga.

Então, é isso.

---

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Vereador Ricardo Nunes, reitero: o Fisco, nesse caso não tem dúvida. E você diz: se não houvesse dúvida não mandava, mas eu acho que aqui é uma questão de diretriz da Administração, e a diretriz se revela no próprio número da Secretaria de Finanças.

Estou na Secretaria de Finanças há quase 18 anos, o nome já foi Secretaria de Finanças e o nome já foi Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico. Então o desenvolvimento econômico encerra uma intenção ao diálogo, no sentido de tentar convergir, de tentar aparar arestas quanto aos desentendimentos interpretativos entre, no caso, o contribuinte e o Fisco, naquilo que for possível. (Pausa)

Não, não tenho o número de autuações, mas tenho bastantes autuações. Mas a autuação não é por conta do Fisco, é por conta do contribuinte que entendeu equivocadamente, e o Fisco autuou.

Então aqui a nossa postura é em busca de convergência, e não do reconhecimento de um erro. Porque a gente podia também – e eu sou subordinado ao Secretário que por sua

vez é ao Prefeito -, a orientação é: está autuado? Está certo, espera o contribuinte brigar na Justiça. Mas não, nós buscamos a convergência, em que pese entendermos estar correto nosso entendimento, é uma busca pela convergência. E para que não saíamos perdendo, já que o entendimento está errado, tudo bem, nós reduzimos de 5% para 2,5%, mas vamos aumentar de 2% para 2,5% até para alinhar. E esse alinhamento vai naturalmente encerrar a discussão quanto aos eventos que virão a ocorrer.

E não há o que falar, a premissa não é essa: mandou projeto porque reconhece que está errado. Desculpe-me, a premissa não é essa, mas sim: mandou o projeto porque busca certa convergência naquilo que é possível, e desde que não onere os cofres públicos, e daí o alinhamento com alíquotas de 2,5% para ambos os serviços.

**O SR. PAULO FIORILO** – Ainda na tentativa de elucidar a dúvida levantada pelo Presidente, a Câmara Municipal de São Paulo aprovando e o Governo sancionando, eu contrato o Allianz Parque para fazer um congresso. E quero trabalhar com este exemplo concreto. Eu pago alíquota de 2,5% ou de 5%?

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Bom...

**O SR. PAULO FIORILO** – Eu vou fazer um congresso...

**R** – Vamos construir juntos: é uma empresa que vai ser contratada para realizar um congresso e quer usar o Allianz Parque. Se tiver *stands* a serem explorados, se vai ter um mapinha do evento e faz um *layout* com vários *stands* a serem explorados, várias empresas vão querer apresentar seus produtos, serviços e tal, vão pagar. Então é um serviço relacionado à exploração de *stand* para promoção de congresso, e eu estou lendo aqui na redação proposta, então se enquadra.

**P** – Se não tiver *stand*?

**R** – Aí a finalidade é centro de convenção, e, com essa possibilidade, sim.

**P** – Mas o Allianz Parque é um estádio?

**R** – Então, eu não sei se haveria a possibilidade de...

**P** – Confesso que nunca estive lá, mas deve ter um monte de salas, não tem?

**R** – É bem simples, se a empresa que for contratada para realizar o evento naquele espaço – e não sei se há como fazer mapinha de *stands* para serem explorados -, se ela vender o espaço e for para promoção de congresso, está enquadrada.

**P** – Claro. Obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. RICARDO NUNES** – Sem querer esticar, quando a empresa vai lá e faz sua classificação, ela vai se classificar no subitem 3.02. Onde ela estiver vai pagar os 2,5%, não é? Não é muito o local, na verdade. Você não emite a nota, a não ser que seja nota avulsa, o que não acontece. Ela vai estar na Prefeitura enquadrada no Código Tributário 3.02, vai emitir a nota e pagar os 2,5% de alíquota. Acho que o raciocínio não é bem o que foi aqui colocado.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Confesso que não captei a parte inicial da sua fala.

**P** – A dúvida é o local em que vai ser. Estou dizendo que a Prefeitura não vai correr atrás de cada um, são milhares e milhares de eventos. Se ele está com o CNAE – Cadastro Nacional de Atividades Econômicas com o número tal e com o cadastro na Prefeitura número tal, ele vai emitir a nota, vai gerar automaticamente a nota eletrônica com os 2,5%. Não vai depender se há ou não *stand*. E é lógico que vão se cadastrar na alíquota de 2,5%. Quando houver uma ação fiscal, quando houver, tudo bem. Mas a geração automática da nota fiscal eletrônica vai gerar os 2,5%. E todos vão se cadastrar no item em que a alíquota é de 2,5%. Não é isso?

**R** – Bom, alterando a lei, a alíquota vai ser 2,5% para ambos os serviços: planejamento e exploração de *stands*. Como é que funciona? O contribuinte tem um Cadastro de Contribuinte Mobiliário junto à Secretaria de Finanças, e elenca os códigos de serviços dentro de uma relação daquele serviço que entende que ele presta. E o que estava acontecendo sem a alteração por esta lei, se ela for aprovada? O que estava acontecendo é que se cadastrava no código 7161, relativo ao subitem 17.09, que é Planejamento, e a partir do

momento que se cadastra, emite nota fiscal eletrônica para esse código. E o Fisco entendeu que estava equivocado porque olhando a documentação, ele percebeu que não era Planejamento, mas exploração de *stand*. O Fisco então autua a diferença para 5%. Essa é a questão. Não sei se fui claro.

**P** – Agora foi mais claro do que tudo. Ele põe o CCM – Cadastro do Contribuinte Mobiliário com um código, e o Fisco diz: espera aí, teu código é outro. E agora vemos o seguinte: o código é outro, mas precisamos achar um meio termo e, por isso, veio para cá o projeto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Antes de o Vereador Paulo Fiorilo falar, quero dizer que de toda leitura do projeto, talvez o Vereador Paulo Fiorilo nos traga a informação mais importante para a nossa compreensão. De um lado, realizamos um debate; de outro, não encontramos as informações no processo.

**O SR. PAULO FIORILO** – Alberto, temos feito um grande debate sobre a questão das feiras e dos congressos, mas o projeto trata de outra questão no item b, que são os 3% inscritos no subitem 107. O texto da lei trata de duas questões: subitem 3.02 – feiras, *stands*; e do subitem 17.09, 3% para serviços inscritos no subitem 107, e o subitem 107 está aqui. O que eu não encontrei? Quando se solicita o impacto...

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Na verdade, isso aqui não é alteração, é uma técnica legislativa porque esse artigo 16 nos traz as alíquotas do ISS. Então, o inciso I – corrija-me se eu estiver errado – são 2%; o inciso II, 2,5%; e vai e elenca, que é onde está a proposta do “a” e do “b”. O inciso III já estava, é redação pré-existente. Como não havia a alíquota de 2,5%, o que se refere aos 3% já estava na lei, mas como inciso II. Estamos apenas renumerando.

**P** – O que era inciso II passou a ser o inciso III.

**R** – O inciso II passou a ser 2,5%. É uma técnica ir da alíquota menor para a maior. Inciso I – 2%, e assim vai. Hoje, pela lei atual, o inciso II é 3%. Não é uma alteração.

**P** – É que eu estou aqui com a lei. A Lei 13.701, de 24 de dezembro de 2003.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Essa lei foi alterada posteriormente. Por isso, não vai encontrar. A introdução da alíquota 3% deve ter sido posterior a 2003, deve estar no curso do processo.

**O SR. PAULO FIORILO** – Vamos ver se há alteração. (Pausa) Você se lembra da última alteração?

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Confesso que não tenho esse dado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Em 2008?

**O SR. PAULO FIORILO** – É em 2008? (Pausa)

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – A partir de 2008 passamos a ter alíquota de 3% e agora vamos passar a ter também 2,5%. Então: 2%, 2,5%, 3% e 5%. Essa será a primeira alíquota de 2,5% da cidade de São Paulo, nós nunca a praticamos?

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Tivemos no passado, e deixou de ter por algum motivo.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Desde 2003 ou não? (Pausa)

**O SR. PAULO FIORILO** – Ok. Muito obrigado, Secretário.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Alguma dúvida, Vereadores? (Pausa).

Está inscrita para debater a Sra. Júlia Pinheiro, que é da Auditora Cidadã da Dívida, que tem a palavra para a sua manifestação.

**A SRA. JÚLIA PINHEIRO** – Bom dia a todos. Nós da Auditoria Cidadã começamos a frequentar as reuniões da Comissão de Finanças e chegamos à conclusão de que tanto esse projeto quanto o anterior, e a maioria dos projetos que passam pela Comissão de Finanças, nós percebemos que há uma crise fiscal.

Aproveitando a presença do representante do Executivo, queremos dizer que nós interpretamos como solução a auditoria da dívida por que o que acontece com as finanças do Município de São Paulo? O Município está com a corda no pescoço, todos sabem, está na

mídia, não há dúvida a esse respeito. Acontece que a dívida municipal, no ano 2000, estava em 10 bilhões, e até hoje já pagamos 30 bilhões e nós continuamos devendo 60 bilhões, sem que tenha havido qualquer outro empréstimo por parte da União. Porque o dinheiro que o Município paga de juros sobre juros, de taxas, são pagos ao Governo Federal e está carimbado para pagamento da dívida pública federal.

Entendemos que a solução é muito prática e foi dada ao Prefeito Haddad. Estamos transmitindo de novo ao representante do Executivo e pedindo para a Comissão de Finanças, pois agora, no segundo semestre, vamos acompanhar constantemente, que exerça o seu poder de fiscalização no Executivo para que uma auditoria seja efetuada. Na verdade, foi criada, a dívida vem da época dos precatórios do Maluf, do Pitta, que foram fraudes e mais fraudes. E com o decorrer do tempo, chegou aos 60 bilhões, que são impagáveis – como o Tribunal de Contas do Município de São Paulo já declarou em seus relatórios.

Portanto, a solução que nós apontamos é essa. E no segundo semestre vamos apresentar documentos para fundamentar a nossa posição.

Muito obrigada.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Agradeço a Júlia que, não só nesta reunião como também em outras vocês nos acompanharam. Agradeço suas presenças.

Vereador Ricardo Nunes, tem a palavra para encerrar a audiência pública.

**O SR. RICARDO NUNES** – Obrigado. Para concluir, e dentro da linha de que é importante avançar no projeto como um todo, não só do meio para o fim, mas início, meio e fim, estamos sugerindo à Secretaria de Finanças para que faça uma análise, não é preciso se pronunciar agora, com relação a uma emenda, minha emenda, e se posteriormente pudermos falar, possivelmente a semana que vem possamos votar.

Obrigado, Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – O Secretário Macedo tem a palavra para as suas conclusões quanto ao projeto de lei 146/15, em que foi possível abordar de

maneira bastante objetiva a questão do setor de feiras e exposições.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Reitero que o projeto de lei parte da premissa do Executivo de tentar convergir com um setor que nos apresentou um problema em termos de interpretação, em que pese o Fisco entender que não há. Há uma ação de convergência para uma normatização de alíquotas, para que não haja mais esse ruído, e que haja uma melhor neutralidade fiscal no setor, que assim poderá atuar tranquilamente, recolhendo os tributos devidos.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Agradeço o Secretário e a sua equipe que nos ajudou na compreensão não só do texto, como também nas suas consequências.

Está encerrada a audiência pública do projeto de lei 146/15. Há apresentação do Vereador Ricardo Nunes de um texto para análise do Executivo.

E com as informações trazidas de que não é possível – conforme solicitado na audiência anterior – desmembramento das informações por tipo de atividade, o que constava do mesmo subitem, portanto, não é possível prestar essa informação para uma análise mais apurada, só será possível depois da aprovação do projeto, depois da geração das receitas é que vamos poder modular o que aconteceu com a tributação do setor. Na realidade, é importante porque concluímos o demandado na semana passada, se não fica parecendo que a reunião passada não surtiu efeito. Então, não é possível trazer tal informação desagregada, portanto, a base de análise da receita não é possível de ser desagregada, não há como analisar, mas há como interpretar.

Vamos ao próximo projeto de lei, PL 268/15, do Executivo, que institui o Programa de Regularização de Débitos. É importante este projeto, e ontem foi reduzido o interstício e, por isso, é possível realizar hoje esta audiência pública, registrando que houve audiência pública na quarta-feira da semana passada.

A secretaria desta Comissão recebeu várias contribuições, não sei se chegaram ao Executivo. (Pausa) Por sorte chegaram, e elas foram de diversos setores. Quero informar que



foram emendas que vieram de sindicatos, de associações, de federações.

Vou dar a palavra ao Secretário para realizar a sua avaliação do material que a ele chegou. Vou abrir o microfone da nossa tribuna para as manifestações e depois realizaremos os debates.

Tem a palavra o Sr. Secretário.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Obrigado. Lembro que o presente projeto de lei, que está nominado como Projeto de Regularização de Débitos, refere-se ao SUP – Sociedades Uniprofissionais.

É um projeto que tenta a regularização cadastral para o setor, uma proposta de regularização de débitos mais atraentes que o próprio PPI, que já era bastante atraente. Assim como a premissa do projeto de lei anterior, há uma busca pela convergência. Quer dizer, o setor nos trazendo questões de problemas interpretativos. Ao ver o setor, o fisco já tem o seu entendimento consolidado sobre a interpretação, mas na busca de uma convergência e buscando uma janela de oportunidade para aqueles que hoje muitos sabem que não são SUP, mas que se buscarem se cadastrar como não SUP estarão sujeitos por conta da legislação e o fisco está vinculado na sua atuação funcional, o fisco seria obrigado a verificar os cinco anos anteriores daquelas pendências de que é tributário.

Então, na linha de evitar esse impacto, que não foi precificado por conta de interpretações equivocadas pelos setores da SUP, uma linha de convergência o Executivo apresenta uma oportunidade e um programa de regularização para aqueles que entendam se enquadrar em situação que não seja mais sociedade uniprofissional, ao se declararem como não sendo mais, consigam um grande benefício, de modo ao impacto ser bastante minimizado por conta dos créditos tributários dos cinco anos posteriores, ressaltando que é uma oportunidade de regularizar e afastar o risco de futuras autuações.

Às vezes, pode-se colocar que o fisco é bonzinho, quer dizer, não é bem isso. A questão é que é um ganha ganha no sentido de que várias sociedades uniprofissionais, várias

empresas que hoje não são mais sociedades uniprofissionais se regularizem e boa parte do débito do passado fica mitigada ou resolvida, parcelada e quitada, enfim, e a partir desse momento essa empresa, efetivamente, se enquadrando como empresa vai recolher a partir do faturamento.

Então, houve uma discussão grande com vários representantes dos setores no sentido de tentar um alinhamento de algo que o Executivo entende como possível, ressaltando que esse possível para esse setor específico está sendo bem mais atrativo do que o próprio PPI, que recentemente esteve aberto. Essas são as palavras iniciais.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Deixa eu anunciar para ser justo, porque chegaram a esta comissão correspondências: do Sindicato Nacional das Empresas de Arquitetura, Engenharia Consultiva – Sinaenco; da Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura; da Associação Brasileira de Engenharia e Consultoria Estrutural; da Associação Brasileira para Qualidade Acústica; do Instituto de Auditores Independentes do Brasil; do Sindicato das Empresas de Serviços de Contabilidade das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado de São Paulo; da Federação dos Hospitais do Estado de São Paulo; do Comitê de Terapia Renal e da Sociedade Paulista de Nefrologia. Essas organizações encaminharam manifestações a esta comissão.

Temos a lista de inscritos? Pergunto se algum dos senhores gostaria de fazer uso da palavra, até para darmos continuidade aos nossos trabalhos. Abro a lista de inscrições para as manifestações.

Tem a palavra o Sr. Idésio da Silva.

**O SR. IDÉSIO DA SILVA COELHO JÚNIOR** – Meu nome é Idésio da Silva Coelho Junior, sou Presidente do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – Ibracon. Bom dia.

Esse projeto de lei trata da SUP – Sociedades Uniprofissionais. Sociedade Uniprofissional se caracteriza pela responsabilização pessoal do responsável técnico que realiza o serviço.

Presidente Police, o legislador, a nível federal e municipal, antes desse projeto, visando compensar esse risco adicional, que colocava em risco o patrimônio pessoal desse profissional na condução do trabalho, decidiu compensá-lo, dando-lhe uma tributação diferenciada. Esse projeto de lei logicamente não contempla isso, mas tem o seu mérito, porque de fato reduz alguma insegurança jurídica. E é pela redução da insegurança jurídica que nós reconhecemos o mérito do projeto.

Contudo, ao considerar nossas propostas a esse projeto, pedimos para que os nobres Vereadores e os Secretários levem em consideração a redução da atividade econômica do País, que tanto afeta as sociedades e muito afetarão as sociedades uniprofissionais, pois representarão custo dobrado de imposto, uma vez que elas terão que pagar o passado e o imposto sobre as atividades futuras.

Esse programa não contempla sonegadores e sim sociedades que pagaram imposto, não como o Secretário diz, que sabem que não são SUP, porque essas sociedades são SUPs, se consideram SUPs e decidirão aderir ao programa para reduzir a insegurança jurídica.

Por isso, as nossas propostas ao projeto se resumem basicamente ao seguinte: isonomia entre o autuado e a sociedade que venha a ser desenquadrada de forma voluntária ou não; isonomia na redução integral do juro e da multa em 100% - esse é o nosso pedido; aumento na remissão, de 750 para um milhão ou 50% do débito consolidado – dos dois, o maior; benefício dessa remissão até a data da emissão da lei para dar isonomia entre o autuado e o não autuado.

Lembramos que é importante a redução integral dos juros, porque a cidade de São Paulo cobra juros muito superiores à Selic e do jeito que está o projeto, que não contempla a redução de juro em 100%, principalmente para os desenquadrados e que têm autos de infração lavrados de forma retroativa há cinco anos, esse pleito é muito, muito importante.

Então, esse é basicamente o nosso pedido: isonomia, aumento da remissão e

benefício até a emissão da lei.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Tem a palavra o Sr. Sérgio Antonio Draibe, da Sociedade de Nefrologia de São Paulo.

**O SR. SÉRGIO ANTONIO DRAIBE** – Bom dia, Srs. Presidente, Secretários, senhores presentes.

Vimos pela segunda vez, na semana passada já estivemos aqui em nome da Sociedade de Nefrologia do Estado de São Paulo, especificamente preocupados com as 35 unidades de diálise e de transplante, inclusive de crianças, que estão sendo ameaçadas de fechamento.

Seguíamos uma legislação federal e em alguns anos passados, a Prefeitura mudou a legislação federal e não nos avisou. Nunca soubemos, líamos o *Diário Oficial Federal*, mas não líamos o *Municipal*, porque éramos sociedades uniprofissionais. E tem mais um agravo, a Prefeitura de São Paulo não avisou a legislação federal para mudar lá. Então, fomos surpreendidos e mudamos em seguida. Não somos mais federais, vamos pagar um tributo municipal, qual é o tributo? Agora são 2% do ISS. Tudo bem. “Ah, não, não é só isso. agora o senhor tem que pagar cinco anos atrasados.” E vínhamos pagando normalmente e recebendo a quitação por escrito da Prefeitura. O legislador, então, fala: “Os senhores têm, então, que entrar na Justiça.” Mas a Justiça não é feita para quem é pobre. Nós, precisaríamos, no caso de uma das unidades autuadas, juntar três milhões de reais para depositar no fisco, para daí então podermos discutir, com o risco de perda, essa retroatividade que é uma, vamos dizer assim, um embasamento muito sórdido da tributação no Município e que respeitamos, mas para quem era sonegador, para quem era inadimplente. Nós não éramos isso.

Então, temos hoje 35 unidades que correm o risco de serem autuadas, desenquadradas e autuadas. Em São Paulo só temos quatro unidades que fazem transplante de crianças. Uma delas corre o risco de fechar, porque o SUS não paga convenientemente

bem e esse pessoal não tem condições de arcar com os ônus dessa retroatividade.

Então, o que nós pedimos? Pedimos aumento dessa desoneração, dessa remissão. Essa lei que está vindo aqui é boa, nós já discutimos com o Secretário, ela é boa, mas não é suficiente. Então, nós queremos um aumento dessa remissão e que os juros e multas sejam de 100%, como as que serão desenquadradas agora. As que já foram autuadas e enquadradas não sofram a iniquidade, que está pendente dentro desse projeto. “Ah, o senhor já foi visto? Então, o senhor paga menos, a sua pena é maior.” Não pode acontecer isso, tem de ser por igual para todos. Será uma iniquidade se separarmos – quem já foi desenquadrado, quem já foi autuado daqueles que terão esse benefício. E nós não estamos tratando de um número pequeno de empresas. A diálise é a ponta do *iceberg* da área de saúde, que está sendo desmoronada com esse SUS que está aí.

Nós precisamos preservar um pouco, passar esse período louco que estamos passando no momento. Gostaríamos de solicitar que fôssemos beneficiados com o aumento da remissão e não diferenciação entre autuados e não autuados.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Américo)** – Agradeço ao Sr. Sérgio Draibe.

Tem a palavra o Sr. Carlos Antônio do Nascimento, da Federação dos Hospitais.

**O SR. CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO** – Obrigado pelo convite.

Srs. Vereadores, queria começar pelo seguinte: a Federação dos Hospitais do Estado de São Paulo e o Comitê de Terapia Renal são o retrato do que ouvimos na mídia. Nós somos o SUS. Temos 90%, oito mil pacientes nesta cidade recebendo tratamento, eles vão a cada clínica de diálise três vezes por semana, e para se manterem vivos, quatro vezes. E dependem desse tratamento.

Esse tratamenmto é regulamentado por um repasse de dinheiro federal – Fundo Nacional de Saúde e quando o dinheiro chega a São Paulo, somos obrigados a tirar 3% da vida do paciente para pagar tributos municipais. Essa é a realidade. Oito mil pessoas, são cem

mil pessoas num País dependendo do SUS. Esse repasse vem federal, onde o SUS não atualiza, não corrige o valor.

Você sabe como a gente faz diálise? Importamos máquina e o filtro. Para tirar a sujeira do filtro utilizamos água da Sabesp, que aumentou 60%. Para fazer esses motores funcionarem e para limpar da Sabesp e ela ficar em contato com o sangue de cada paciente, nós também pagamos 50% de aumento da conta de luz, sem contar salários e demais tributos federais.

Chegamos à cidade de São Paulo com esse dinheiro federal e o Município fala que você precisa devolver 3% da sua vida a eles. É uma briga com o Ministério da Saúde, é uma briga de cem mil brasileiros que ele paga ao Ministério, mas deixou mais cem mil fora. A prevalência de pessoas que precisam de hemodiálise hoje é muito grande e 70% delas têm mais de 60 anos. Portanto, estamos vendo aquela crise de macas nos hospitais públicos e na crise da saúde pública na cidade de São Paulo. O paulistano vai ter de se levantar e gritar.

Gostaríamos de enfatizar que o projeto é bem-vindo, mas deve ser examinado com recurso federal sendo tributado em São Paulo. Segundo, estamos tributando vida, queremos que aumente esse desconto e se reanalise uma possibilidade desse recurso federal não ser tributado em São Paulo. As sociedades uniprofissionais são médicos.

Para vocês terem uma ideia, hoje no Brasil nós não temos médicos nefrologistas suficientes para atender toda a população. E isso não acontece somente aqui, nos Estados Unidos também e em qualquer parte da Europa.

Então, é bem-vindo o projeto em si e essa Câmara está de parabéns por discutir esse assunto, pois essa é uma pauta que mexe com vida de pessoas idosas em 70% e não é só aqui e sim no mundo todo. Devemos pensar, porque amanhã poderemos estar lá naquela máquina.

Queremos qualidade de tratamento. E é o mesmo tratamento - você pode viajar para Miami, mas há o mesmo tratamento aqui na cidade de São Paulo. Somos tachados,

perguntem para qualquer paciente que vai viajar para o exterior se o que ele recebe aqui não é de primeiro mundo. E mesmo assim somos tachados. Três por cento da vida de cada um, pensem nisso, por favor.

Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Agradeço ao Sr. Carlos Antônio do Nascimento, da mesma foram que agradeço aos Srs. Sérgio Draibe e Idésio. Vou suspender a sessão por um minuto e abrir a sessão ordinária, que tem horário até as 11h15 para ser aberta, e suspendê-la para podermos encerrar a nossa audiência pública.

Está suspensa a audiência pública.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos sob a presidência do Sr. José Police Neto.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Depois das manifestações dos Srs. Idésio da Silva Coelho Junior, do Instituto dos Auditores Independentes do Brasil; Sérgio Antonio Draibe, da Sociedade de Nefrologia de São Paulo e Carlos Antônio do Nascimento, da Federação dos Hospitais do Estado de São Paulo, convido para fazer uso da palavra o Sr. Sérgio Approbato Machado Júnior Presidente, do Sescon-SP.

**O SR. SÉRGIO APPROBATO MACHADO JÚNIOR** – Bom dia a todos.

Queria agradecer novamente a oportunidade dessa segunda audiência, estivemos na semana passada aqui para trazer algumas sugestões aos nobres Vereadores de reflexão para alteração desse projeto de lei, que entendemos que de fato teriam de ser feitas.

Vou começar com o preâmbulo que fiz na audiência anterior, até em respeito ao público, que hoje é maior do que aquele dia, dizendo o seguinte: todas as sociedades uniprofissionais que foram desenquadradas sempre recolheram o devido imposto municipal através do regime especial baseado no cálculo por profissional e sendo, em nossa opinião, homologado pela prefeitura de São Paulo, porque a prefeitura regularmente enviava o carnê para o recolhimento desse tributo. Portanto a prefeitura, sim, homologou e homologava esse pagamento. Ela não pode se esquivar dizendo que não homologava. Homologava.

Portanto as sociedades, no momento do seu desenquadramento... Ela sempre teve boa fé e era adimplente. Todas as sociedades sempre foram adimplentes. Isso que é importante ressaltarmos nesta casa. Porém a fiscalização, evidentemente que por ofício, tem que realmente cumprir isso, fez o desenquadramento e cobrou os últimos cinco anos, até para não prevaricar. Acho que aí está dentro do papel do Executivo.

Só que temos de levar em consideração, e foi um dos pleitos que trouxemos, o reajuste da consolidação do débito. O débito consolidado hoje pela prefeitura, apesar de embasado pela lei municipal de São Paulo, que prevê o IPCA mais 1%, em nível da União esse débito é consolidado pela Selic. Os tribunais todos, o Tribunal de Justiça de São Paulo, os tribunais superiores já têm o entendimento de que a Selic é a justa correção dos débitos.

Isso, pelo cálculo que fizemos, dá uma diferença que parte de 22% e pode chegar a 44% do valor consolidado, a menor. Vejam os senhores o tamanho da diferença que a prefeitura propõe cobrar dos contribuintes do nosso município, a meu ver injustamente. A própria prefeitura de São Paulo, no início da gestão, o Prefeito Haddad sempre comentou da repactuação que a prefeitura pretende fazer da sua dívida com a União, porque os juros são injustos.

Então a prefeitura tinha que ter esse conceito, de fato, de que a correção com aplicação de IPCA mais 1% realmente é injusta. Temos que tentar corrigir isso com a Selic, que hoje é o que se prega nos tribunais e é o que a União vem praticando. Este é o primeiro ponto. Tanto no pacto da consolidação como no parcelamento dos débitos devemos aplicar apenas a Selic, porque seguramente a grande maioria, ou a totalidade das empresas que irão participar desse parcelamento, não pagará à vista, porque não tem condição, não tem dinheiro. Muito pelo contrário, se tivesse dinheiro, provavelmente iria entrar na Justiça. Também nem essa condição lhe é dada, porque ela não tem os 30% do dinheiro para se defender na Justiça.

Seguramente, das quase duas mil sociedades que foram desenquadradas, a grande maioria acha que a sua atividade é uniprofissional. Esse é outro aspecto importante de



ressaltar, apesar de isso não ser pactuado na lei, nesse projeto de lei que trata apenas do parcelamento. Temos de trazer isso para discussão por causa do Art. 12 que o Executivo quer incluir na Lei, que é trazer uma nova obrigação acessória que nós não sabemos efetivamente o que é. Segundo o projeto de lei, se a empresa que se considerar uniprofissional, que não foi e não quer ser desenquadrada, se ela não fizer essa obrigação acessória será automaticamente desenquadrada. A nosso ver isso é um absurdo, até porque tramita na Casa um projeto de lei que trata exatamente desse tema.

Volto a dizer aos senhores: nós entendemos que o Art. 12 tem que ser excluído desse projeto de lei, porque ele foge ao objetivo. O objetivo maior do projeto de lei 268 é o parcelamento, portanto acreditamos que é justo que se retire dele o Art. 12 e se discuta o Projeto de Lei 415/2014, que trata exatamente desse tema, que é como o Executivo vê o desenquadramento das empresas de sociedades profissionais e como a sociedade vê.

Trago até mais subsídios para os senhores: esse entendimento já foi aos tribunais, existem decisões do STJ favoráveis ao contribuinte. Ontem consegui uma publicação de hoje no *Diário Oficial do Estado*: na 2ª Vara Cível da cidade de Registro, o Tribunal de Justiça de São Paulo dando mandado de segurança a uma clínica médica que entrou com os mesmos argumentos, por ter sido desenquadrada naquele município, com os argumentos acatados pelo Ministério Público, concessão da segurança. E o juiz diz claramente quais são os requisitos para a sociedade ser uniprofissional e faz um comentário muito interessante que, apesar de fugir um pouco ao tema, é importante trazer para a nossa reflexão.

Ele coloca a seguinte situação: “Ademais, a sociedade de médicos, ao lado da sociedade de advogados, é o exemplo mais comum de sociedade simples uniprofissional que faz jus ao benefício tributário em questão, portanto igual entendimento deve ser aplicado à sociedade de médicos, já que mantida a igualdade das premissas”. Por que isso? Porque a única sociedade que está fora desse conceito é a sociedade de advogados. A nosso entender não faz o menor sentido todas as outras sociedades uniprofissionais serem enquadradas,

menos a de advogados, porque consta no estatuto deles que uma sociedade de advogados não tem objetivo comercial. Muito provavelmente nas nossas sociedades não temos isso, por isso que estamos desenquadrados irregularmente.

Como esse é um entendimento ainda não pacificado entre o Executivo e a sociedade, queremos tirar isso do projeto, porque o tema requer um entendimento, um estudo mais aprimorado. E nada mais justo do que discutir isso no projeto de lei de autoria dos nobres vereadores que estão na mesa, Police Neto, Ricardo Nunes e Edir Sales. Os três trouxeram esse projeto para a Casa no ano passado, parece que já passou por algumas comissões. Enfim, acho que tem de se abrir esse projeto para discutir de forma mais ampla, com toda a sociedade, para chegar de fato à harmonização dessas questões e dar segurança jurídica a todos os contribuintes envolvidos nesse pleito.

Por último, e também dissemos isso na primeira audiência, achamos injusto, até pela boa fé dos nossos contribuintes em geral, que se dê anistia da multa pela não confecção da nota fiscal eletrônica, porque a sociedade uniprofissional tem esse direito pela lei, ela pode optar pela emissão da nota fiscal eletrônica ou não. Pela boa fé dessas empresas que não tinham noção, muitas que foram desenquadradas e ainda se consideram sociedades uniprofissionais – outras talvez não -, pela boa fé elas não emitiam nota fiscal eletrônica, mas tinham até então o direito de não emití-las. Então acho justo o pleito que trazemos para a reflexão dos Srs. Vereadores, porque nesta casa será decidido esse projeto de lei.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Com a fala do Dr. Sérgio Approbato concluímos os inscritos.

Vou tentar explicar um pouco o tema que debatemos, porque para muitos que nos acompanham, que não estiveram na primeira reunião, que não debateram isso no ano passado, tudo o que foi falado aqui é muito difícil de ser compreendido.

A legislação municipal, reflexo da legislação federal, permite, no Art. 15 da Lei

13.701, a adoção de regime especial para recolhimento de imposto. Há uma fórmula de regime especial para alguns serviços que estão dispostos na mesma lei. Faço questão de ler quais são, para a compreensão de todos. Há um regime especial estabelecido em lei para os serviços descritos nos subitens de que farei a leitura neste momento: análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres, enfermagem, inclusive serviços auxiliares Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia, obstetrícia, odontologia, ortóptica, próteses sob encomenda, psicologia, medicina veterinária e zootecnia, engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres. Paisagismo foi excluído do texto da lei. Originariamente, advocacia no item 17.13, auditoria, contabilidade e serviços técnicos e auxiliares.

Essa é a aprovação no final de 2003. Depois, num esforço não pequeno de municípios em realizar o debate nacional sobre Imposto Sobre Serviços e realinhar quase que par ao Brasil inteiro, para muitos municípios, a forma de cobrança desse tributo; depois de intenso debate nacional que teve como protagonista a cidade de São Paulo.

As sociedades uniprofissionais que nascem desse regime especial têm exigências. Não é qualquer... Já se discriminou o tipo de atividade, mas é importante lembrar que para ela, em vez de ser uma alíquota, passa a ser uma cobrança definida pelo próprio poder público, e não percentual. Define-se um valor por profissional autônomo que integra essa sociedade, então cada profissional tem um valor que deve ser recolhido. E tem diferença quando a atividade desenvolvida exige nível superior, quando exige nível médio e quando não exige nenhuma formação.

Excluem-se desse arranjo em sociedade uniprofissional aqueles que tenham como sócio pessoa jurídica; sejam sócios de outras sociedades uniprofissionais; desenvolvam atividades diversas daquelas a que esteja habilitado profissionalmente o sócio, então vai além da prestação de serviço a que estão habilitados; tenham sócios que delas participem tão-

somente para aportar capital ou administrar.

Aqui você ganha uma capacidade hierárquica, ou seja, tem aqueles que não são só uniprofissionais, mas aportam recurso ou participam só da administração, criam uma relação hierárquica que não é horizontalizada, portanto infringem uma leitura de simplicidade desse sistema. Estamos aqui tentando reconhecer que a legislação é especial e simplificada para o arranjo de sociedades que de fato têm essa simplicidade. Explore mais de uma atividade na prestação de serviço que não aquela definida, então você faz composição entre elas. Este é o foco do debate.

Essas empresas que são sociedades uniprofissionais ao longo dos anos recolhem um valor fixado por associado, por sócio de uma sociedade uniprofissional. No momento em que a administração recebe um conjunto de profissionais de mesma profissão para uma atividade, reconhece que comporta dentro desses serviços, ela habilita e enquadra esse serviço e esse serviço passa a recolher segundo essa relação. O que acaba por acontecer é que a administração desenquadra quando reconhece que aquela organização não se enquadra na legislação, e isso aconteceu de maneira não pequena nos últimos cinco anos. Então, para ser muito justo, não é algo desta administração, mas é algo da obrigação fiscal imposta a todas as gestões.

Duas perguntas objetivas aqui têm de ser lançadas para o debate do programa. Uma é quem se enquadrará futuramente. Esse enquadramento, por ser autoanunciado, eu me declaro sociedade uniprofissional, e o fisco reconhece ou não, depois desenquadra ou não. O que se buscou no projeto de lei apresentado no ano passado foi enfrentar um pouco esse dilema de ter, em algum momento, uma arbitragem pública dizendo o seguinte: “Não force ser sociedade uniprofissional, porque você não é”, em vez de acolher para depois desenquadrar e hipoteticamente, sem dúvida nenhuma, lançar uma cobrança retroativa de cinco anos, que a própria legislação permite. Aqui é para entender a responsabilidade pública do enquadramento, quando reconheceu e permitiu ao longo de xis anos o recolhimento a partir daí, e o

desenquadramento.

Para que se preserve o regime especial de algo que na cidade de São Paulo me parece fundamental, que é a atividade intelectual que se associa de maneira simples, não me parece que a gente deva perder esse modelo. Esse é um modelo importante para que uma parte ponderável da atividade intelectual na nossa cidade continue aqui, prestando serviço aqui como sociedade uniprofissional.

Sem dúvida nenhuma temos de encontrar o equilíbrio, o momento em que a interpretação do fisco não reconhece naquele conjunto de médicos uma sociedade uniprofissional e, sim, uma hierarquia, uma fórmula que mais parece um hospital completo do que uma sociedade uniprofissional que presta aquele serviço. Sem dúvida nenhuma tem distinções. O que importa aqui é compreender que há uma diferença do processo de tributação pela simplicidade com que esses profissionais se associam. Para o micro, o pequeno, o simples se tem no corpo constitucional brasileiro uma regra de diferenciação.

Esta é a primeira pergunta: nós continuaremos a ter sociedades uniprofissionais ou não? Como a gente vai avançar com isso?

Por outro lado está claro que o Executivo, ao oferecer à Casa um parcelamento, está dizendo que durante muito tempo essas sociedades uniprofissionais, que são acompanhadas pelo fisco, porque recolhem, foram ganhando um grau de organização e não deveriam mais ali estar. Aí me reporto à primeira demanda apresentada. Se o projeto não chegasse agora, mas no começo do ano que vem, com certeza teríamos mais empresas ou sociedades enquadradas pela leitura que está sendo feita agora. Então é uma questão circunstancial, que aí se solicita a isonomia por uma questão objetiva.

Se tivéssemos mais fiscais ou um tempo maior, a tendência natural era reconhecer mais sociedades uniprofissionais e desenquadrá-las, portanto, aquele a que o fisco chegou. E aqui não é nem uma questão de competência, mas de volume de trabalho. Se tivéssemos mais fiscais, mais seriam reconhecidos como passíveis desse desenquadramento, então esse foi o

primeiro ponto aqui apresentado que eu acho bastante importante para a nossa reflexão.

O segundo ponto é que nenhuma punição acessória pode ser imposta no momento em que eu, voluntariamente ou por conta de um desenquadramento, já deixei o sistema diferenciado, o sistema especial. Portanto, não pode sobrar alguma punição, seja por lançamento ou não lançamento de nota fiscal, ou de qualquer outro, porque eu efetivamente deixei de pertencer por um programa disso. Parece-me que não cabe nenhuma outra punição que possa existir.

Outra questão aqui também apresentada, cuja reflexão me parece obrigatória, é como que se construiu esse cálculo retroativo aos cinco anos, qual o padrão que foi utilizado pela administração – e não é só nesses casos – para compor essa dívida consolidada, portanto, quais os índices aplicados a eles.

Nós sabemos a batalha, não só do atual Prefeito, mas os anteriores, que tiveram que repactuar para traz, não só para frente. O Secretário de Finanças quando vinha diversas vezes a esta Comissão dizia: “Querem me impor uma vitória para frente.”. Não. Quero construir a aplicação para traz. Aqui o que a população está dizendo para a Secretaria é a mesma coisa: “Quero que se construa também para traz aquilo que vocês pediram exaustivamente ao Governo Federal e ao Senado, também fazê-lo.”. Maneira muito objetiva.

Outra questão que é apresentada também, ao estabelecer um valor para o perdão, que na realidade não é perdão, porque quando se desenquadrou, até o momento do desenquadramento ninguém era devedor, ou seja, passou a ser devedor no desenquadramento, portanto, essa dívida existe a partir do momento que o Poder Público que, até aquele dia o reconheceu como SUP, deixou de reconhecer. E aí, sem dúvida nenhuma, retroagem cinco anos. Está dizendo o seguinte: “Olha, até 750 mil reais esse desenquadramento não se aplica.”.

O que acontece é que nunca a legislação limitou o número de profissionais nesta sociedade. Portanto, se um conjunto de médicos de 10-100 ou 1000, se relacionaram enquanto

sociedade uniprofissionais, produziram a partir da atividade profissional prestada uniprofissionalmente dentro de uma sociedade, o valor multiplicado por 10-100 ou 1000.

Só que essa dívida se individualiza dentro de cada um deles, portanto, não há que se falar aqui que este que se associou em cinco, ou aquele que se associou a 500, teve mais ou menos resultado líquido. Até porque a legislação nunca estabeleceu esse limite.

Portanto, ao tratar de maneira a ter um corte no 750, nós corremos o risco de produzir também uma deformação nesse hipotético benefício - que benefício não é porque até o dia do desenquadramento nada não se devia.

Portanto, aqueles que se associaram, enquanto médicos e enfermeiros, em 10, caberão dentro de um desconto aqui estabelecido de 750. Aqueles que se estabeleceram em 30, têm atividades profissionais idênticas, são médicos, prestam serviço - conheço alguns anestesistas que nos procuraram durante esse período – então um conjunto de anestesistas que só faz anestesia, se reuniu em 14 ou 15. É lógico que o faturamento e, portanto, a dívida consolidada a partir de se retroagir cinco anos, vai ser 10 vezes maior do que aquele que eram dois. É óbvio.

Só que, como essa dívida, na própria legislação se individualiza em cada um, um dos médicos me procurou e falou o seguinte: “Eu atuo como médico, no Hospital Nove de Julho, há 28 anos. A dívida que tenho hoje é maior do que o meu patrimônio e da minha esposa. A dívida é minha, não da sociedade.”.

Portanto, aqui um pouco para trazer luz ao debate em que estamos: uma por reconhecer a necessidade dele, para que uma série de atividades que a Cidade tem e que são fundamentais não só para ela, mas para o Brasil inteiro, continuem aqui.

A segunda, é que ao estabelecer, no artigo 12, trazendo essa inovação nos abre a possibilidade sim de discutir o que queremos para frente das SUPs. Por quê? Hoje uma sociedade uniprofissional de médicos pode ser desenquadrada e se apresentar como empresa. Mas nada impede, os dois médicos que estão ali, na semana que vem se apresentarem como

SUP e serem SUP para o resto da vida. Não podemos tirar essa possibilidade na lei, porque senão nós frustramos, mas não tirar e não deixar uma ameaça que foi sofrida durante esse período.

Na realidade, nós estamos levando a um modelo de tributação médicos, contadores, arquitetos, urbanistas, que se associaram como sociedade uniprofissionais por uma formalidade legal. A lei ofereceu isso. A lei ofereceu regime diferenciado. Aqui não se trata do risco, mas da boa relação com o fisco. Não me parece adequado tratarmos a questão de SUP como risco.

Prefira outra formalidade, porque na SUP há risco. Então é melhor não ter a SUP, se está se apresentando uma fórmula de sociedade uniprofissionais, cujos profissionais correm risco, como bem falou o nosso Secretário aqui, a Administração não vem à Câmara solicitar legislação para manter ou impor risco, mas vem à Casa para pacificar os processos.

Então me parece que, na alteração dos parágrafos 10 e 11, nós temos a oportunidade por alterar o artigo 15, da Lei 13.701, avançarmos em algo que é absolutamente importante, que é dar regras claras, objetivas, ao processo de enquadramento e desenquadramento da sociedade uniprofissionais, porque, repito, elas representam.

Tirando os advogados, como bem aqui lembrou, porque no seu estatuto traz que a atividade não é comercial, portanto não rende nenhum resultado econômico direto a nenhum daqueles que atuam nessa atividade. Todos nós sabemos disso, por isso que as universidades e os cursos de direito são tão vazios. Ninguém busca essa atividade, porque não resulta em nenhuma, por isso, as escolas de medicina estão mais cheias do que as de advocacia. Mas é como a nossa sociedade se encontra.

Para que nós não preservemos só as SUPs para as sociedades que atuam numa atividade exclusiva, para que nós não tenhamos um regime especial para um único segmento da sociedade, que é absolutamente importante, mas me parece que, no final, vai servir só a um.



Digo isso para corrigir erros que cometemos aqui no Parlamento, ao retirar, ao colocar, e me parece que, neste momento, temos essa oportunidade e eu quero contar muito com os técnicos da Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico, para fazer.

Era essa a abordagem para um pouco contextualizar tudo o que foi aqui falado, mas também para as pessoas entenderem o que é desenquadrar, o que é SUP, o que cinco médicos, cinco arquitetos, cinco engenheiros, quando se associam e prestam serviços, é porque tinham um regime de facilitação, até para ele não recorrer a todo um universo de montar empresas que se enquadram num modelo de sociedade privada, diferente daquela que o regime especial aqui liberou.

Então desculpe se me alonguei, Vereadores, mas acho que foi fundamental fazer essa abordagem inicial.

Há mais uma solicitação para manifestação, pergunto aos Parlamentares se posso.

Tem a palavra o Sr. Roberto de Castro Melo, do Conselho Fiscal, do Sinaenco, Sindicato de Arquitetura e engenharia.

**O SR. ADILSON AMADEU** - Presidente, eu queria, depois, um minuto, para fazer uma pergunta ao Sr. Alberto Macedo, no final.

**O SR. ROBERTO DE CASTRO MELO** – Bom dia a todos, estou aqui em nome do Sinaenco, uma das entidades que enviou colaboração, com o apoio de diversas outras associações, como a ASBEA, a ABS, dentre outras, basicamente para apoiar praticamente tudo o que foi falado aqui. A questão da sociedade uniprofissionais é basicamente comum.

O que me preocupa e acho importante, é exatamente o final da sua fala. Acredito que embora seja uma oportunidade para a regulamentação, do artigo 12, penso que ele não deve estar neste momento aqui, porque trata de uma regulamentação que é muito maior, que deveria estar no âmbito do 415.

A sociedade uniprofissional tem muitas outras características, não é basicamente só fazer uma declaração a mais ou a menos.

Para dar um exemplo só dos problemas vividos no setor de arquitetura e engenharia, mostrar como essa questão é complexa e com relação ao entendimento da sociedade e do fisco, no item 701, da lista de serviços, nós temos prestação de serviços de engenharia, arquitetura, as atividades estão listadas.

Há outros itens da lista de serviços que listam atividades que são pertinentes e atividades de arquitetura e engenharia. Por exemplo: planos diretores, setor de consultoria, acompanhamento e fiscalização de obra.

No entendimento das empresas, essas atividades são serviços de arquitetura e de engenharia, é parte da prerrogativa do profissional. No entendimento fisco, é absolutamente literal, que, por ser uma atividade listada em outro item da lista, se trataria de mais de uma atividade e motivo, portanto, para desenquadramento da sociedade. Então ao prestar um serviço de engenharia eu estou desenquadrado, porque tenho dois itens da lista existentes que se relacionam ao serviço de engenharia.

Só para mostrar uma nuance das várias questões que pegam com relação a isso.

Da mesma forma, corrobora a questão da consolidação do débito, com relação ao IPCA e Selic.

Volto também, acho muito importante, a Câmara estar a par de uma questão que foi colocada aqui há algum tempo, que é o seguinte: nas discussões que foram feitas, acredito que foi praticamente unânime, todas as entidades pleitearem a redução da alíquota. Isso foi colocado de pronto pela Secretaria como não discutível neste momento.

Acabamos de assistir aqui nesta audiência, vários setores tendo essa redução de alíquota. Acredito que a Secretaria tem os dados e pode perfeitamente colocar isso de maneira bastante objetiva. Acredito que isso seria talvez uma solução ainda melhor, para pacificar tudo isso que vem pela frente.

Eu gostaria de colocar essa posição, agradecer e dizer que realmente deveríamos discutir o 415, porque muita gente estará assumindo seu débito ou participando do programa,

sem ter necessariamente a certeza de que ele deve ou não, porque a regra não está clara, mas estaria, se o 415 tivesse sido discutido e aprovado.

É basicamente isso. Obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Obrigado, Roberto.

Passo a palavra ao Secretário, imediatamente após, ao Vereador Adílson Amadeu.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – São muitas questões, vou tentar pontuar tudo o que anotei. Se houver qualquer omissão, peço que me alertem.

Recebemos, posteriormente à última sessão a respeito, propostas de vários setores e algumas delas foram reiteradas aqui, então vou tratar de pontuar.

Em relação à proposta que foi mais ou menos comum a todos os setores, de um aumento no valor do benefício, no valor inicial de 750 mil reais, e a isonomia entre aqueles que foram já autuados e aqueles que ainda não foram autuados. Porque hoje, como todos sabem, o projeto de lei apresenta uma diferenciação de desconto, dependendo de a entidade estar desenquadrada e autuada ou não. Em relação a esse aspecto, vou levar ao meu chefe, ao Executivo, para análise.

Agora, em relação a alguns pontos, de pronto, há que rebater e já foram feitos em alguns outros foros, em reuniões com outros setores, pelo Secretário, mas alguns deles serão reiterados aqui por mim.

Em relação ao representante do Ibracom, ele coloca no sentido a ideia de que haveria certa obrigação de aderir ao programa. Na verdade, o programa é opcional. Não se está forçando nenhuma entidade, nenhuma sociedade a nada. É uma proposta de regularização.

Se aquela sociedade entende que preenche os requisitos para ser SUP, não precisa aderir ao programa de regularização, ela continua sendo SUP. O que se pretende, e a parte do artigo 12, que foi também comentado – vou falar mais à frente -, mas o que se pretende é que ela em se entendendo como SUP passe a declarar eletronicamente, por um

sistema que está sendo criado, preenchendo formulários em *webservice*, para declarar que é SUP e aí nós registramos isso. Essa é a proposta do artigo 12 que depois vou me debruçar mais sobre ela.

Quero deixar claro que o programa não quer forçar nenhuma sociedade a nada. Se a sociedade entende que preenche os requisitos de SUP, SUP ela continuará sendo. É óbvio que o fisco na sua atividade, por dever funcional, sempre vai fiscalizar para verificar se aquela que em certo momento se declarou SUP, se lá na frente continua preenchendo os requisitos de SUP, ou não.

Em relação a Ibracom ainda, ele traz um pleito de que o benefício se estenda até a data da emissão da lei. Na verdade, o benefício já está assim, aliás, está mais do que isso, o benefício, diferentemente do PPI, por exemplo, que já é um pacote de benefício, de parcelamento. O PPI, que recentemente se encerrou, os créditos tributários que poderiam ser incluídos no PPI são aqueles relativos até dezembro de 2013. Esse parcelamento PRD é tão mais benéfico que ele admite inclusão de débitos até a data da formalização, ou seja, é mais até do que a data da lei. Quer dizer, a lei sendo aprovada, ainda haverá uma regulamentação e haverá a previsão normativa de um prazo para a sociedade aderir. Então é até a data da formalização do débito que ela pode incluir débitos. Quer dizer, é muito benéfico comparando com o PPI, que era para créditos relativos até dezembro de 2013.

Então esse pleito não só está atendido como vai além dele.

Em relação à questão do Dr. Sérgio Draibe, da Nefrologia, ele coloca que o Município, em certo momento, normatizou por meio de lei municipal diferenciando-se das regras de uma lei federal. Há que se esclarecer que o Imposto Sobre Serviços, o ISS, que é municipal, por uma peculiaridade própria e por previsão constitucional, a sua instituição depende de lei complementar federal. A que está vigente hoje é a Lei Complementar nº 116/2003. A norma da Sup é regulamentada pelo Decreto Lei 406/1968, com força de lei complementar, e em seu artigo 9º, § 1º e 3º trata das normas relativas à Sup.

Por isso discordo do Dr. Sérgio Draibe quando coloca que o Município regulou diferentemente da União. Esse entendimento é equivocado, por quê? Porque a lei municipal nada mais fez do que esmiuçar os critérios da lei federal que são bens vagos. São critérios muito subjetivos. A subjetividade que se reclama aqui está posta se olharmos tão somente o artigo 9º, § 1º e 3º do Decreto Lei 406/68, que é uma lei federal. A lei municipal vem buscando, ao contrário, dar segurança jurídica. Ela simplesmente meio que regulamenta a norma federal, porque, há que se lembrar, que a norma federal em relação ao ISS é uma norma geral e por isso ela não entra em muitos detalhes objetivos. Ela traz comandos que são um tanto quanto subjetivos, é verdade, e aí vem a lei municipal para dar segurança jurídica e traz os critérios objetivos como o Vereador Police Neto se deu ao trabalho de ler.

Por isso, a lei municipal não vai de encontro à lei federal. Ela apenas regulamenta a lei federal, como tem de fazer, porque afinal o imposto é municipal. A lei federal apenas dá normas gerais. No nosso entendimento, do Município de São Paulo, a lei municipal nada mais faz do que objetivar critérios. E objetivando, conferir segurança jurídica.

Então quando o Doutor coloca que o setor não foi avisado da mudança da lei municipal, me desculpe, o setor tem de buscar aqueles que o orientam, se é o advogado, o contador ou outra atividade profissional. O fato é: a lei municipal é pública, publicada no *Diário Oficial*, ela não vai de encontro à lei federal e apenas normatiza para trazer segurança jurídica, objetividade.

Então tem de se reclamar com relação à interpretação que algum tipo de assessoramento deu ao setor de Nefrologia, no entender do fisco municipal.

Um aspecto colocado pelo Dr. Carlos Nascimento, representante da Fehoesp, Federação dos Hospitais do Estado de São Paulo, em relação ao aumento de desconto. Esse é um pleito geral que será levado ao Chefe do Executivo.

Ele fala também a respeito do recurso federal ser tributado no Município. Quero deixar claro que entendemos todas as aflições do setor de Saúde, com certeza, mas há que

lembrar que a segurança é o princípio da legalidade quando vai prever as regras de Sup e as regras daqueles que deixam de ser Sup.

A autoridade administrativa, no caso tributário, só cumpre seu dever. Verificando-se que aquela entidade, pelos requisitos objetivos da lei, não se enquadra mais como Sup, o fisco a desenquadra e se não houver o recolhimento condizente vai lavrar auto de infração para cobrar o que é de tributário correspondente. Apenas uma atribuição vinculada sem entrar no mérito da questão do plano de fundo de recursos do SUS e tudo o mais.

O Dr. Approbato, do Sescon, referiu-se ao envio de carnês pela Prefeitura para as Sociedades Uniprofissionais para que elas efetuem o pagamento. Ele entende isso como uma homologação, por parte da Prefeitura, de que aquela entidade, destinatária do carnê, seria efetivamente Sup.

Permita-me discordar. O carnê não tem efeito vinculativo. Ele é apenas uma facilitação do pagamento. A Prefeitura disponibiliza o carnê pressupondo que aquele destinatário, pelo nosso cadastro, que seja Sup. Ao enviar o carnê não há um reconhecimento, até porque o carnê não é lançamento tributário.

O ISS é o imposto de lançamento por homologação. Então o carnê não é um tipo de lançamento de ofício em que o fisco faz lançamento. No caso da Sup, é o contribuinte que recolhe, analisando a legislação e o fisco tem cinco anos para verificar se o recolhimento foi correto ou não. Então o carnê é uma facilitação de pagamento e não um lançamento tributário.

Ora, se aquele que for o destinatário do carnê, interpretando a legislação, seja com assessoramento ou não, ele verificar que não preenche mais os requisitos de Sup, a primeira coisa que ele tem de fazer, por dever legal, é ir à Prefeitura e atualizar seu cadastro. E não, por receber o carnê, achar que a Prefeitura está homologando sua situação jurídica e tributária.

O Dr. Approbato diz entender que deveria ser ampliado o benefício para autos de infração da não emissão de documento fiscal. Basicamente, nota fiscal de serviço eletrônica. Apenas para explicar, em regra, as Sups não são obrigadas a emitir hoje, pela legislação atual,

nota fiscal eletrônica de serviços, em regra. O que acontece? Quando a autoridade fiscal, em atividade de fiscalização, ao final, desenquadra por entender que a Sup não preenche os requisitos, ora, se desenquadrou, é porque ela entende que não é Sup. Por não ser Sup, por ser atividade empresarial, ela passa automaticamente, pela legislação, a ser obrigada a emitir documento fiscal.

Se fosse apurado o crédito do passado, ou seja, se o fisco entender na fiscalização que em exercícios anteriores aquela atividade já era empresarial, então naquela época, aquela sociedade deveria emitir nota fiscal eletrônica de serviço. Por isso os autos de infração de nota fiscal de serviço eletrônica para fatos anteriores.

Quero deixar claro que o projeto abarca esse benefício. Então, para efeito de alinhamento, não está excluído do projeto autos de infração de não emissão de documento fiscal. Na verdade o pleito já está atendido. Há basicamente dois tipos de auto de infração: aquele relativo ao ISS, ao Imposto Sobre Serviço, e aquele relativo ao que chamamos de obrigação acessória descumprida, que é a emissão do documento fiscal. Neste caso, a nota fiscal eletrônica de serviço. São dois tipos de auto de infração. Ambos estão abarcados pelo benefício do PL de Sup. Então, na verdade, o pleito já está atendido.

O Vereador Police Neto, Presidente da Comissão, formulou algumas questões em relação ao volume de faturamento com a preocupação de que essa nova normatização, inclusive com a questão da declaração, faria na prática, extinguir as Sups de São Paulo, sobrando apenas a atividade da advocacia por uma questão específica da legislação. Parece-me que foi esse o raciocínio feito. Permita-me discordar, o programa de regularização de débitos, de forma alguma, obriga aquelas sociedades, que se entendam enquadradas nos critérios de SUP, a deixarem de ser. Então, continuarão existindo sociedades que se enquadrarão nos critérios de SUP e essas, se enquadrando nos critérios de SUP, SUP serão. Não se está, de alguma forma, revogando um comando que na verdade veio como norma geral de uma lei federal e que a lei municipal só vem regulamentar.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Deixe-me somente esclarecer. É importante para que todos entendam, faço essa leitura porque a Secretaria pede uma autorização para que o desenquadramento desse regime se dê nas formas e condições de um regulamento estabelecido pela própria Secretaria, portanto, não pede ao legislador a regra de desenquadramento. Solicita uma autorização para criar, ele, fisco próprio, uma regra de desenquadramento. Estou dizendo o seguinte: estamos fazendo um esforço tão grande para dar a tal estabilidade e temos de apresentar o conjunto de regras.

Então, sem dúvida nenhuma, as pessoas que deixarem de apresentar qualquer declaração obrigatória relacionada ao regime terão, por não optante do regime especial, os seus enquadramentos. O que acontece é que a forma do desenquadramento, o que o Executivo nos pede? Para ser da forma que vocês corretamente depois realizarão, portanto, não é esse momento que a gente deixa claro para toda a sociedade como se dará.

Então, seria diminuir a capacidade do legislador de pacificar e chamar exclusivamente o fisco para fazer essa classificação. Não me parece que depois de um debate como esse que a gente vem realizando diga-se o seguinte: “Olha, até aqui vocês podem enquanto legislação, depois só eu tenho competência, só eu tenho condições de fazê-lo”. Existe na sociedade, além dos nossos auditores fiscais e dos procuradores, alguma inteligência viva que possa dar alguma contribuição. É pouca a contribuição de fora que podemos dar, mas acredito que sirva para alguma finalidade daqueles que hoje estão no quadro de auditores ou no de procuradores. Quem está de fora – os 11,5 milhões – pode dar uma contribuição aos dois mil, três mil, entre procuradores e auditores, à sociedade. É aqui que estou centrando o meu esforço, quer dizer, a algo mais do que uma regulamentação estabelecida pela própria Secretaria. É nesse campo que deixamos algo para uma segunda fase, que não está clara na lei.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Nobre Vereador, então a sua preocupação está resolvida, porque de forma alguma, com esse dispositivo, o artigo 12, que acrescenta os §



10 e 11, o artigo 15, a Lei 13.701, ele vem trazer novos critérios de forma infralegal. Seria uma burla ao princípio da legalidade. Ele não prevê isso. Vamos ler o §10º, do artigo 15, que o artigo 12 intenta inserir: “As pessoas jurídicas que deixarem de apresentar qualquer declaração obrigatória relacionada ao regime previsto neste artigo ter-se-ão por não optantes pelo regime especial de recolhimento de que trata este artigo, sendo desenquadradas desse regime, na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento.”

Primeiro, “na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento” é apenas a questão processual, é o prazo para apresentar a declaração, é se será meio eletrônico, então, são questões que não entrarão no mérito do conceito de SUP. Nem pode, porque de novo, o mérito conceito de SUP está no artigo 15, da Lei 13.701, alterada pelas Leis 14.865, de 2008 e 15.406, de 2011. Então, esse dispositivo não intenta trazer, via decreto, outros critérios que não postos pelo artigo 15, da Lei 13.701. Não intenta.

**P** – Mais grave ainda, ele não precisa nem existir, porque se for para fazer aquilo que eu já estou autorizado a escrever, eu não preciso escrever na lei o que já estou autorizado. Se a Secretaria pode, a qualquer tempo, estabelecer formas, condições e prazos, ela não precisa pedir autorização para o Legislativo. Então, se você já tem essa formula, é absolutamente desnecessária a solicitação de autorização legislativa, porque se a forma, as condições e os prazos são exclusivos para isso que o senhor fala, para que o artigo aqui? Para levantar uma nova suspensão?

**R** – O artigo aqui é importante para trazer aquilo que a gente está chamando lá de Declaração Eletrônica – D-SUP. Então, não vai ser abrir papel, processo administrativo, volume de processo em papel para se declarar; vai servir a um sistema eletrônico. Então, relacionado ao regime previsto nesse artigo tem sido por não optante. Há uma obrigação sim, porque aquela que se entende que continua preenchendo os critérios de SUP, ora por que ela vai se negar a apresentar uma declaração e declarando que é SUP eletronicamente? É justamente para não a aborrecermos muito na sua atividade e facilitar o *compliance*, quer dizer, o

cumprimento da obrigação acessória. Então, isso é a ideia de um não ativo que vai ser regulamentado, porque envolverá meio eletrônico. É simplesmente a questão da forma e da necessidade de ela se declarar, porque senão ficamos na mesma. Ficamos na mesma no sentido de o fisco ficar correndo atrás do contribuinte e gerando ruído, quer dizer, há um movimento, não só nesse sistema, mas em outros sistemas que estão criados, que é a rede de finanças, no sentido de facilitar a vida do contribuinte.

Está sendo aqui e deve ter acabado já, apresentado nesta Casa hoje, o meu pessoal apresentando o sistema de declaração eletrônica de imunidade. Então, se inverte a lógica - é um parêntese do tema - em vez de a entidade, que se entende imune abrir um processo administrativo pedindo a imunidade, ela declara por um sistema eletrônico. O sistema, é óbvio, tem validações e ela é imune até que se prove o contrário, inverte a lógica. A lógica atual, qual é? Ela tem de estar com o pedido, a gente fica abarrotado de milhares de processos administrativos na sala para analisar e demora um pouco, porque às vezes não é fácil analisar alguma entidade, porque tem muito volume de documento e inverte a lógica. A lógica é: ela apresenta uma declaração, o sistema traz algumas validações e ela sai com a sua declaração e o fisco pode fiscalizar depois de até cinco anos. É para facilitar a vida do contribuinte. Aqui a lógica é a mesma. Na D-SUP, em vez de o contribuinte ter de entrar com o pedido de processo administrativo e a gente analisar, ele entra no sistema de declaração eletrônica – por isso a questão da regulamentação aqui – e preenche os dados. Pergunta-se, via um formulário *webservice* várias questões, que são basicamente questões para o cumprimento do artigo 15 da Lei, com suas alterações. Essas questões respondidas e validadas, o sistema já dá um documento eletrônico para a sociedade de que ela é SUP. E pronto, ela fica sendo SUP; só vai deixar de ser se o fisco, em algum momento, fiscalizar e verificar que ela de alguma forma omitia informação à luz dos documentos apresentados numa futura fiscalização ou que ela mentiu na sua declaração.

Então, o mecanismo é fundamental para dar continuidade na facilitação dessa

relação fisco/contribuinte. O que se quer é facilitar e não que ele fique abrindo processo administrativo para ficar abarrotando a sala e demorando a análise dele. Então é importante que a declaração facilite e, óbvio, daí tem que ter, por isso e por lei, a questão de uma presunção legal relativa, ou seja, ela pode ser afastada. O dispositivo fala que se ela não entrar no sistema e se declarar num prazo tal, que aí tem de ser definido em regulamento um prazo, a Administração vai considerá-la como não SUP. É uma presunção relativa. No Direito temos dois tipos de presunção: a relativa e a absoluta.

A absoluta não cabe prova em contrário; a relativa cabe prova em contrário, tanto assim o é que o §11 diz: “O contribuinte poderá recorrer ao desenquadramento de que trata o § 10...” Então, é assim: é uma declaração eletrônica que ele preenche e se as validações do sistema concluírem que, por dados por ele declarados, não pode ser SUP, ele ainda tem o direito de recorrer desse entendimento que foi feito via sistema. Porque o feito via sistema pode que uma análise do processo, no caso, concreto, haver algum elemento que tenha de rever essa decisão. Então, a ideia dos §10 e 11 é facilitar a vida do contribuinte, garantindo-lhe o direito de discordar, caso ele entenda que a validação feita não fora adequada. É facilitar a vida.

Reitero, de forma alguma, a frase final do § 10 que diz “na forma, condições e prazos estabelecidos em regulamento” pretende trazer novos critérios de SUP. Não, é só regulamentar procedimento, que vai ser por meio eletrônico, como vai ser, vai ter um manual próprio para isso. É só regulamentar prazo e tudo o mais.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Secretário, há uma questão fundamental, que talvez seja a origem do debate, que é a dificuldade de interpretação ou da pactuação das interpretações do que é a SUP. Estamos diante de um debate que pela dificuldade de compactuar, nós estamos criando mecanismos eletrônicos para fazer a pactuação, e então, nos mantermos mais distantes porque, ao resolver que você não é eletronicamente, eu te desenquadro. E acho absolutamente positivo porque põe a sociedade

mais distante do Fisco e talvez com grau de confiança cada vez menor. Falo isso porque não fomos ao fundamento da questão, que está sendo tratada desde o ano passado, e insisto: desde o ano passado tentamos reconhecer de maneira objetiva onde estão os limites da SUP para que não se mantenha a literal dúvida: devo ou não usar o regime. Então, toda sua abordagem ao anunciar à legislação, que é anterior a lei do ISS, estamos portanto tratando de uma lei da década de 60, que foi recepcionada e chegou até os dias de hoje, e é ela que está regulamentada no art. 15. Portanto, vêm com todas as dúvidas dos últimos 50 anos. E a gente mantém todas as dúvidas e utiliza agora a tecnologia para nos mantermos distantes porque a dúvida persiste.

A gente continua em dúvida para saber se os dois médicos, que ali estão, se houver um relacionamento como há dez anos, se terão uma SUP e, ao ser desenquadrado, poderão recorrer ao SUS e pedir mudança na tabela para não mais haver a cobrança individual, mas sim de uma alíquota porque o SUS repassa para vocês a diferença e vocês vão aos cofres da Prefeitura e pagam a diferença. Temos de imaginar um pouco essa lógica porque a sociedade está sendo obrigada a ela. De fato, há um regime especial, e as dúvidas se arrastam por 50 anos e vou mantê-las, só que agora dentro de um sistema eletrônico, para resolver o problema. Aí você entra lá, é pelo sistema eletrônico, ou não é, eu te desenquadro e você recorre ao sistema eletrônico, e assim toda a vida. Diminui o papel, é verdade, mas não enfrenta o problema fundamental que é saber, de fato, se o art. 15 nos dá condições de dizer à sociedade: você está confortável em ser SUP, portanto, ficar em São Paulo como SUP ou você vai mudar para Barueri?

Eu estou tentando não deixar de arrumar o art. 15 para que, de fato, as Sociedades Uniprofissionais tenham estabilidade, da qual tanto o senhor fala. O senhor fala que a gente exige ter uma estabilidade, uma compreensão e tal. E quais seriam os ajustes necessários no art. 15 que dariam à sociedade paulistana a condição do seguinte: de fato, na leitura clara, não vou insistir com a tese de ser SUP porque já sou empresa. Não me parece que o art. 15 dá

essa segurança à sociedade.

E como foi bem lembrado, o Fisco não diz que você é SUP, só reconhece a documentação: olha, você está recolhendo assim, mas se um dia eu te desenquadrar, eu retroajo cinco anos. Mas pode ser que nesses cinco anos aquela organização, de fato, que era SUP, deixou de ser duas semanas antes da tal fiscalização. Não sei! E isso pode ter acontecido devido ao número de profissionais, ou por contrato que um dos sócios firmou três ou quatro semanas antes da verificação, e reconheceu que tal profissional tem outra sociedade.

Estou tentando enxergar que talvez não devamos perder esta oportunidade porque não são poucos os que se enquadram e os que se enquadrarão. Na verdade, se é um regime especial, parece-me que também é importante para o Fisco incentivar que essa atividade continue a acontecer na cidade de São Paulo. É dá mesma forma que estamos fazendo a redução tributária para 2,5% para uma atividade importante da cidade; da mesma forma, estamos baixando para 2% a alíquota de uma atividade que queremos volte para a cidade de São Paulo. Não me parece que o que estamos tratando não seja importante, e não alterarmos o art. 15, e, portanto, pacificar a regra e não a consequência da regra.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Vereador Police Neto, permita-me discordar porque uma premissa colocada pelo Sr. Secretário de Finanças, Marcos Cruz, em “n” reuniões feitas com entidades de todos os setores, há que se separar os problemas.

Uma coisa é o potencial débito, são as dívidas potencialmente abertas, são os créditos tributários potencialmente pendentes, e potencialmente são aqueles que não foram lavrados, são as entidades que não são SUP, que têm medo de regularizar o Cadastro por conta da autuação retroagir cinco anos, e isso não foi especificado. A solução para isso é através do Programa de Regularização de Débitos, e outra coisa é a interpretação do art. 15, que particularmente a entidade Sescon entende que gera insegurança jurídica. Temos então de separar esses problemas.

A premissa posta pelo Secretário em várias reuniões com os setores é de que não há interpretação do art. 15, e o Fisco tem uma interpretação consolidada. Não há nesse projeto como tratar dessa interpretação, se não o Executivo retira o projeto. Então é assim, vamos até onde é possível.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Vamos combinar uma coisa? Na base da ameaça a gente não faz o debate!

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** - Tudo bem, tudo bem.

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Aqui eu preciso ser muito justo com o Secretário e com o Prefeito, mas a Casa não vai aceitar ameaça, e vamos entender isso muito bem! A gente topa qualquer debate, qualquer debate com o Prefeito, com o Secretário, com o Papa, mas ao ameaçar, se perdem todos os argumentos, todos!

- Vários pedidos da palavra “pela ordem”

**O SR. PRESIDENTE (José Police Neto)** – Um minuto. Agora eu vou terminar! Não me parece justo que após o debate que estamos fazendo nos últimos cinco anos, o projeto chegar à Casa e se faz uma ameaça dessas! Perdoe-me, mas é inadmissível!

- Vários pedidos da palavra “pela ordem”.

**O SR. ADILSON AMADEU** – Presidente, digo que é preciso ver se é possível ter mais uma audiência com o Secretário Adjunto para que possamos esclarecer alguns fatos.

Em segundo, gostaria que entrássemos na sessão para votarmos alguns projetos interessantes.

Tudo isso do ISS é muito interessante, as entidades formadas, constituídas têm todas as condições e pode-se falar um pouco mais. Se o Secretário Adjunto, se de alguma maneira o Presidente desta Comissão não está entendendo, os outros Vereadores também querem entender um pouco mais.

E eu queria, aproveitando este momento, Sr. Secretário Adjunto, José Alberto Macedo, dizer que tenho um projeto a ser apreciado no dia de hoje, e eu quero atender as

peessoas que estão aqui. São as entidades que trabalham no setor de táxi da cidade de São Paulo. Está presente o Presidente Natalício, do Sindicato dos Taxistas; o Presidente do Sindicato dos Motoristas, Antonio Ceará; o Presidente do Sindicato das Frotas, Sr. Auriema; o Presidente do Sindicato das Cooperativas, Sr. Maranhão e o Sr. Ismael, da Chame Táxi.

Aproveitando a presença do Secretário, pois o senhor está muito mais próximo do Prefeito do que a gente, e nós temos dificuldade em agendar com o Prefeito, só quando ele está na rua. Ele foi muito infeliz sábado, ao dar entrevista, quando disse que quer regularizar uma posição, recolher impostos de uma empresa de estelionatários, e se tiver advogados aqui, quem está falando é Adilson Amadeu. É até bom que tenha aqui advogado da Empresa UBER.

Eles estão clandestinamente trabalhando com mais de mil veículos na cidade de São Paulo e o Prefeito vem falar de fazer recolhimento dessa empresa, que não tem local definido na cidade de São Paulo. Aproveito, peço que o Secretário fale com o Prefeito, que analisem porque vou pedir informação dos senhores sobre como está o processo para que essa empresa possa recolher impostos na cidade de São Paulo. Vamos observar porque o contexto da história é a UBER, o meu contexto é a UBER. Os senhores não lancem nada porque estamos no Ministério Público e há mais umas coisas aí. Então recolher imposto de empresa ilegal, que entrou na contramão em 52 países e está na cidade de São Paulo, está no Brasil, os senhores precisam observar antes de recolher.

Agora, o debate com outras empresas, com outros sindicatos, e sejam quais forem os sindicatos, mas que já estão constituídos, que têm sedes, que têm pessoas que participam, aí sim o debate é muito válido. Agora, da Uber, até sou como o Adjunto do Secretário de Finanças e muito próximo do Sr. Prefeito, pode falar para o Sr. Prefeito que ele está na contramão da cidade de São Paulo também. O senhor me faz essa gentileza, porque eu não tenho esse contato com o Sr. Prefeito. Eu estou com dificuldade, eu sou vereador e tenho dificuldade. Aliás, ontem na cidade de São Paulo, tinha só num hotel mais de 30 carros recolhendo passageiros ilegalmente, carros particulares. Por isso, o meu projeto 349 fala

exatamente sobre essa questão, sem condição nenhuma de carros particulares trabalharem na cidade de São Paulo.

Então, o senhor, como Secretário, antes de lançar o recolhimento de imposto dessa empresa de estelionatários, que é a Uber, preste atenção. Quem está falando é Adilson Amadeu, eu queria até que o advogado deles estivesse aqui, porque eles somem. Apareceram em uma audiência em Brasília quinta-feira passada e o Sr. Daniel Mangabeira só falou mentira. Impressionante, falou só besteira, mentira, e ainda fala num vídeo que o Sr. Prefeito e sua família usam muito Uber. Tem uma fita gravada, os senhores ouviram comigo, não estou mentindo.

Então, vou pedir informação de retroativos dessa empresa, porque, aliás, o Ministério Público está com dificuldade de encontrar essa empresa. Trata-se de um desabafo, Secretário. Por favor, pensem bem no que farão. “Ah, então vamos recolher impostos dessa empresa Uber”, vocês querem credenciar um ilegal? Uns sem-vergonhas que estão por aí, pelo amor de Deus, só falta isso na cidade de São Paulo, além de tudo o que está acontecendo.

Não façam isso, porque senão levarei os senhores todos ao Ministério Público também. Vocês perderão tempo em suas vidas. Podem ficar tranquilos de que farei isso. Eu tenho o meu mandato como Vereador até dezembro de 2016, se Deus quiser, com muita saúde. Estão passando por cima de uma categoria exemplar, profissão nobre na cidade de São Paulo, estão tentando entrar nesta Casa, como tentaram entrar lá em Brasília, onde os deputados já falavam a linguagem que eles queriam ouvir. Mas, em São Paulo não vão conseguir. (Palmas)

- Assume a presidência o Sr. Paulo Fiorilo.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Obrigado, Vereador Adilson Amadeu.

Tem a palavra o Vereador Ricardo Nunes.

**O SR. RICARDO NUNES** – Sr. Presidente, queria, até pela consideração que todos os membros desta comissão têm pelo Vereador José Police Neto, fazer dois encaminhamentos



aos nobres Vereadores: darmos esta reunião por não encerrada e marcamos para continuar esta audiência na semana que vem ou o encerramento imediato para entrarmos na sessão ordinária.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Antes de encaminhar, vou dar a palavra ao Sr. Alberto.

**O SR. JOSÉ ALBERTO MACEDO** – Primeiro, Vereador José Police Neto, gostaria de pedir desculpas pela colocação. A palavra pode ter sido infeliz e registro aqui as minhas desculpas. Mas, só deixo claro que são realmente situações distintas. Uma coisa é tentar aprimorar o artigo 15, que trata de SUP, no intuito de trazer regras mais objetivas.

Eu me permito discordar em relação a isso, então, de novo, separar essa discussão do artigo 15, interpretação em que foi apresentado um PL 415 nesta Casa para essa discussão da questão da regularização de débitos.

Essa questão do artigo 15 é uma questão que nós, do Executivo, e as leis que foram aprovadas nesse sentido, trazem mais segurança jurídica sim. Vou dar exemplo de uma proposta do PL 415. No artigo 15, §2º fala que: “excluem-se do exposto no inciso II”, que é o que fala da SUP, “as sociedades que: V – explorem mais de uma atividade de prestação de serviço”. Então, essa é uma regra objetiva. Se essa entidade explora mais esse tipo de serviço, ela vai ser excluída. Então, o PL intenta excluir essa regra dizendo que já consta no §1º a expressão “são habilitados ao exercício da mesma atividade”. É uma proposta que na verdade não muda, quer dizer, aqui traz objetividade, mais uma atividade de prestação de serviço e não pode ser SUP, porque pressupõe-se que ela tem uma atividade empresarial por ter mais de uma atividade de prestação de serviços. Então, essa é a questão.

E há outros pontos também. Nós analisamos exaustivamente as propostas do PL 415 e não vimos uma melhora de objetividade nisso. A lei atual já traz critérios objetivos. É isso.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Okay. Vou encerrar esta audiência pública,

mas deixarei a sugestão para realizarmos mais uma audiência na tentativa...

**O SR. RICARDO NUNES** – Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Só para concluir, Vereador.

**O SR. RICARDO NUNES** – Mas, Sr. Presidente...

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – É que há um acordo, inclusive, como sugestão do Presidente da Comissão, para que façamos mais uma audiência pública.

**O SR. RICARDO NUNES** – Era isso o que eu ia falar.

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Mas é isso o que estou propondo.

Encerraremos essa e chamamos outra.

**O SR. RICARDO NUNES** – Com a data marcada, então?

**O SR. PRESIDENTE (Paulo Fiorilo)** – Não, em seguida, marcamos. Então, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a 2ª audiência pública do PL 268/2015, do Executivo.

Agradeço a presença de todos e imediatamente o Presidente José Police Neto assumirá a presidência para a abertura da nova reunião da Comissão. Suspenderei os trabalhos por dois minutos.

- Suspensos, os trabalhos são reabertos pelo Sr. José Police Neto.